

Hoje tem **FEIRÃO UVEL**  **ARRAIÁ DE OFERTAS** 

 **LOTE ESPECIAL DE FÁBRICA**  **TAXA ZERO**  **PREÇOS REDUZIDOS**

SÁBADO, PLANTÃO ATÉ ÀS 17H.  44 3621-3000 WWW.UVEL.COM.BR

BAIXA

Agora, o ministro da Educação pede demissão no Governo Bolsonaro



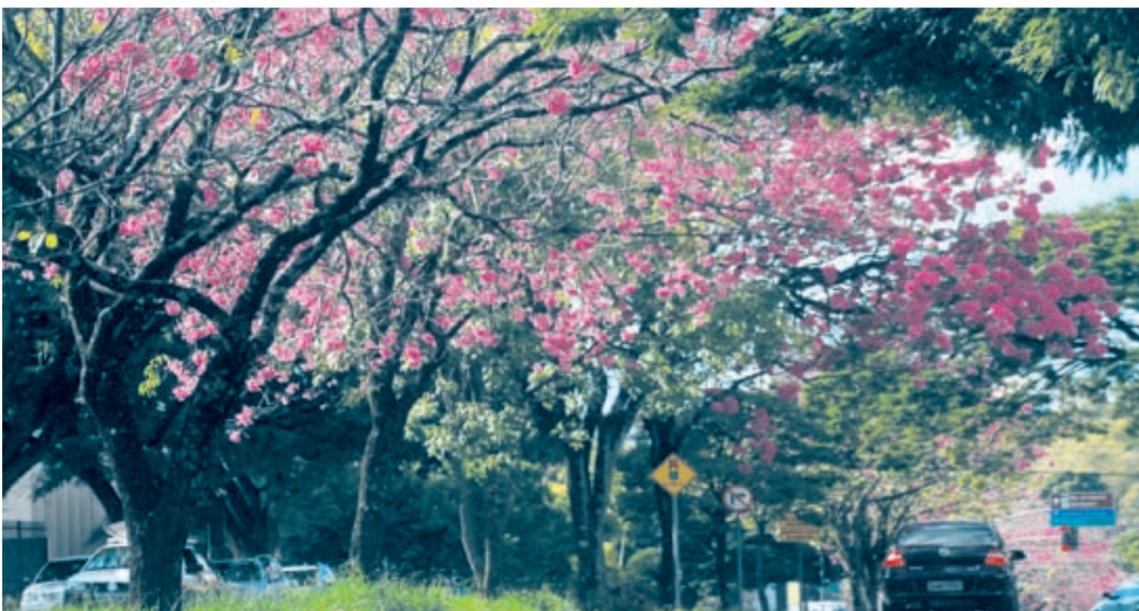
CIDADE

Prefeitura mantém o programa Lixo que Vale

Apesar das restrições impostas pelo combate à pandemia de Covid-19, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Umuarama tem mantido o Projeto Lixo que Vale em funcionamento, com todas as medidas de segurança para evitar a transmissão do vírus, tanto a pesagem dos recicláveis como a troca da moeda verde por alimentos no Sacolão do Produtor.

Página **A3**

Abraham Weintraub se despediu ontem do Ministério da Educação e agradeceu a Jair Bolsonaro, para ele, “o melhor presidente do Brasil”. Weintraub foi demitido como forma de o governo tentar reconstruir pontes com o Congresso e com o Supremo Tribunal Federal (STF), alvo de ferrenhos ataques pelo agora ex-ministro. Ele deve ir para o Banco Mundial, já que continua sendo aliado do presidente. O novo ministro não foi definido até ontem à noite. **Página A2**



Os ipês rosa de Umuarama

Na correria estressante do dia a dia, ainda mais agora com a pandemia do coronavírus, muita gente deixa passar despercebida a beleza da florada dos ipês rosa. Em Umuarama, eles não são muitos, mas dão um show nesta época do ano. E é bom curtir logo porque as flores já estão dando adeus e forrando os chãos da cidade.

UMUARAMA

Corpo de mulher é encontrado enterrado em estrada rural

Página **A6**

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos produtos são todos registrados no Ministério da Saúde - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos serviços são acompanhados de CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

FABRÍCIO QUEIROZ

Defesa diz que prisão de ex-assessor do filho de Bolsonaro foi desnecessária

Brasília - O advogado de Fabrício Queiroz, Paulo Emílio Catta Preta, considerou a prisão preventiva de seu cliente como medida jurídica exagerada e desnecessária. Queiroz foi preso na manhã de ontem (18), em Atibaia, no interior de São Paulo.

Ele disse ainda que pedirá que seu cliente seja transferido para uma unidade prisional da Polícia Militar, já que ele é PM reformado. Catta Preta falou com a imprensa no início da tarde desta quinta-feira, do lado de fora do Presídio de Benfica, no Rio de Janeiro, para onde seu cliente foi levado após a prisão.

“Me parece excessivo uma pessoa que sempre esteve à disposição, que está em tratamento de saúde, que ofereceu esclarecimentos nos autos, que não apresenta risco nenhum de fuga, ela sofra uma medida tão pesada quanto uma prisão preventiva. Mas eu só vou poder fazer um juízo definitivo disso, no momento em que eu tiver a decisão.”

Catta Preta refutou a arguição do Ministério Público (MP) de que a prisão se justificaria pela possibilidade de Queiroz destruir provas: “com base em que se diz isto? Poder destruir provas como uma possibilidade inexistente, distante, abstrata, não justifica prisão nenhuma. Poder destruir provas todos nós podemos, mas não podemos ser presos por isto, em termos de potencialidade. Tem que existir uma conduta concreta que revele este risco como real.”

O advogado, que conversou por 20 minutos com seu cliente, disse que ele não explicou o motivo de estar no sítio do advogado Frederick Wassef, em Atibaia. Wassef é advogado do senador Flávio Bolsonaro: “Quando eu perguntei a ele por que estava em São Paulo, ele disse que ia a São Paulo com alguma regularidade para cuidar da saúde. Desde que ele fez a cirurgia de câncer, há mais de um ano, e recentemente fez uma de próstata, há dois meses, ele tem ido, sempre

que necessário, para São Paulo, mas não me disse, exatamente, porque estava na casa do advogado.”

Catta Preta disse que, enquanto não tiver acesso aos autos do processo, Queiroz não prestará depoimento. Ele descartou, ainda, a realização de delação premiada por parte de seu cliente. Por último, o advogado disse que vai pleitear um habeas corpus para Queiroz. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), disse que Queiroz ficará em isolamento social de 14 dias, por conta da covid-19, no presídio Bangu 8.

Sobre a operação

Fabrício Queiroz foi preso hoje pela manhã em Atibaia, São Paulo, em um imóvel do advogado Frederick Wassef, que trabalha para Flávio Bolsonaro.

A Ordem dos Advogados do Brasil, que acompanhou a operação, disse em nota que não foram encontrados documentos que comprovem que o local servia como escritório de advocacia, apesar da placa instalada na fachada do imóvel.

“Os integrantes da Regional de Prerrogativas da OAB Campinas foram acionados ontem, (17/06), no final do dia, sem que nenhum dado da diligência tenha sido revelado senão, no exato momento do seu início. Chegando ao local, havia placas indicativas de escritório de Advocacia, contudo nada de relevante em termos de defesa das prerrogativas profissionais foi encontrado. De qualquer forma, os colaboradores da OAB Campinas permaneceram no local até a finalização dos trabalhos profissionais.”

A nota esclarece também que um grupo da ordem foi acionada pelo Ministério Público Estadual (Gaeco) para acompanhar o cumprimento de mandado de busca e apreensão em escritório de advocacia, sem informar o alvo da ação, como determina a lei federal 8.906/94. AG. Brasil

Abraham Weintraub anuncia saída do Ministério da Educação

Brasília AG BR - Em vídeo publicado nas redes sociais nesta quinta-feira (18), o economista Abraham Weintraub anunciou sua saída do cargo de ministro da Educação, que ocupava desde abril de 2019. Na gravação, ele aparece ao lado do presidente Jair Bolsonaro.

Os rumores da saída do ministro se intensificaram ao longo dessa semana, especialmente após a participação dele em manifestações de apoiadores do governo no domingo. Weintraub é investigado em inquérito sobre fake news, que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF), e também responde uma apuração na Corte por racismo por ter publicado um comentário depreciativo sobre a China.

“Sim, dessa vez é verdade. Eu tô saindo do MEC [Ministério da Educação], vou começar a transição agora e, nos próximos dias, passo o bastão para o ministro que vai ficar no meu lugar, interino ou definitivo”, afirmou Weintraub. Ele anunciou, na sequência, que assumirá um cargo de diretor no Banco Mundial, que tem sede em Washington, nos Estados Unidos.

“Não quero discutir os motivos da minha saída, não cabe. O importante é dizer que recebi o convite para ser diretor de um banco, eu já fui diretor de um banco no passado, volto ao mesmo cargo, porém, no Banco Mundial. O presidente já referendou. Com isso, eu, a minha esposa, os nossos filhos, e até a nossa cachorrinha, Capitu, a gente vai ter a segurança que hoje me está deixando preocupado”, acrescentou.

O agora ex-ministro disse que seguirá apoiando o presidente da República e que compartilha dos mes-

mos valores, citando família, liberdade, franqueza e patriotismo. Após o anúncio de Weintraub, Jair Bolsonaro declarou que o “momento é difícil”, mas que mantém os mesmos compromissos assumidos durante a campanha.

“É um momento difícil. Todos os meus compromissos de campanha continuam em pé, e busco implementá-los da melhor maneira possível. Todos que estão nos ouvindo agora são maiores de idade e sabem o que o Brasil está passando, e o momento é de confiança. Jamais deixaremos de lutar por liberdade”, afirmou.

O governo ainda não confirmou quem assumirá o MEC no lugar de Abraham Weintraub.

Gestão

Em nota, o MEC afirmou que, durante sua gestão, o ministro lançou a programa Escola de Todos e conseguiu promover economia na compra de materiais escolares. A nota também destaca o lançamento do edital para que, a partir de 2022, todas as crianças da pré-escola tenham livros. Também durante a passagem do ministro pela pasta foi implementado o projeto-piloto do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares que está em 26 cidades de 18 estados brasileiros.

Durante a pandemia, o ministério manteve repasse de recursos da merenda escolar a estados e municípios e propôs que o dinheiro fosse utilizado para a compra de alimentos a serem distribuídos pelas Secretarias de Educação em kits às famílias dos alunos

Novo advogado de Queiroz é o mesmo de ‘Capitão Adriano’, miliciano morto na BA

Rio, (AE) - Preso nesta quinta, 18, em Atibaia, São Paulo, Fabrício Queiroz estava sem advogado desde dezembro do ano passado, quando Paulo Klein deixou sua defesa. Neste mês, contudo, o ex-assessor de Flávio Bolsonaro contratou Paulo Emílio Catta Preta, experiente defensor de Brasília que atuou recentemente para Adriano Magalhães da Nóbrega, miliciano do Rio morto em fevereiro. ‘Capitão Adriano’, como era conhecido, também tem ligação com o esquema de rachadinha no gabinete do filho de Jair Bolsonaro.

Catta Preta está no Rio, na cadeia de Benfica, onde Queiroz ficará preso. Eles conversam pessoalmente, pela primeira vez, no início desta tarde. “A família me procurou no início do mês, estava preocupada por ele estar sem advogado”, explicou o advogado ao Estadão, pouco antes de Queiroz chegar ao local.

O defensor ainda não estudou a fundo os autos do caso, que desde 2018 é tocado pelo Ministério Público do Rio.

Miliciano morto tinha relação com Queiroz e Flávio

Adriano foi morto em fevereiro deste ano pela polícia da Bahia, no município de Esplanada. Era apontado por investigadores do Rio como chefe do Escriatório do Crime, grupo de pistoleiros da milícia na zona oeste da capital fluminense. Quando ainda era policial militar - chegou a ser capitão do BOPE -, Adriano trabalhou com Queiroz no batalhão de Jacarepaguá, também na zona oeste. Ele respondeu juntos a um homicídio registrado como “auto de resistência”.

No caso da rachadinha, Adriano está ligado a Flávio por meio da mãe, Raimunda Veras Magalhães, e a ex-mulher, Danielle da Nóbrega. Em mensagens de WhatsApp obtidas no âmbito da investigação sobre a milícia, o Ministério Público do Rio constatou que Adriano se beneficiava do esquema na Alerj. Ele afirmou à ex-esposa que “também contava” com o que vinha do dinheiro da Assembleia.

Parlamentares tentam suspender revogação de Weintraub a cotas para negros

São Paulo, (AE) - Parlamentares vão tentar tornar sem efeito a medida tomada pelo ministro da Educação, Abraham Weintraub, que acaba com a previsão de cotas para negros, indígenas e pessoas com deficiência em cursos de pós-graduação de instituições federais de ensino. Ao menos dois projetos foram protocolados nesta quinta-feira, 18, um na Câmara e outro no Senado.

Com sua demissão dada como certa no governo, Weintraub revogou uma portaria sobre a reserva de vagas. Segundo dados de 2015 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), negros eram 28,9% dos pós-graduandos, apesar de representarem 52,9% da população à época.

A portaria revogada era de maio de 2016, assinado pelo ex-ministro da Educação Aloizio Mercadante, ainda na gestão de Dilma Rousseff (PT). A norma determinava que universidades deveriam criar regras para ações de inclusão em pós-graduações.

A deputada Tabata Amaral (PDT-SP) foi uma das que protocolou pedido para suspender a iniciativa do ministro. “O ministro da ignorância, Weintraub, revogou a portaria sobre políticas de cotas raciais

na pós-graduação. As cotas, para além de promover justiça social, têm resultados acadêmicos comprovados. Não permitiremos retrocessos. Estou protocolando um PDL para suspender essa ação”, escreveu ela no Twitter.

A liderança do Cidadania no Senado também informou que protocolou projeto com o mesmo objetivo. Ex-aliado do presidente Jair Bolsonaro, o deputado Alexandre Frota (PSDB-SP) escreveu, também no Twitter, que Weintraub estava “armando a saída”. “Na calada da noite revogou uma portaria que previa a inclusão de indígenas, pardos, negros e pessoas com deficiência, para programas de pós-graduação em faculdades federais. Vamos lutar contra isso.”

A presidente-executiva do Todos Pela Educação, Priscila Cruz, chamou a medida de “destruição”. “Sai com mais destruição. Infelizmente, não surpreende. Esse grupo que está no comando do MEC não terá o perdão da história”, escreveu ela no Twitter.

Procurado, o Ministério da Educação afirmou que a legislação só prevê a concessão de cotas e ações afirmativas para cursos de graduação. O governo de Jair Bolsonaro é contrário à política afirmativa.



| PROJETO EM UMUARAMA

Lixo que Vale funciona normalmente apesar das restrições do coronavírus

Umuarama - Apesar das restrições impostas pelo combate à pandemia de Covid-19, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Umuarama tem mantido o Projeto Lixo que Vale em funcionamento, com todas as medidas de segurança para evitar a transmissão do vírus, tanto a pesagem dos recicláveis como a troca da moeda verde por alimentos no Sacolão do Produtor.

“Entendemos que a situação é difícil, mas o projeto ajuda muito a população em vulnerabilidade alimentar nos bairros participantes. É necessário que a população também se conscientize e não acumule moedas, pois para o projeto rodar adequadamente é necessário que ocorram as trocas, até mesmo para que consigamos dimensionar a interação da população com o projeto”, explicou o diretor de Agricultura e Pecuária, Vinícius de Oliveira Chimenez.

Para garantir a própria segurança e também das famílias beneficiárias, moradores dos bairros Jabuticabeiras, Sete Alqueires, Alto



Participante do programa troca lixo por vale de alimento

da Glória, Industrial, Jardim Viveiros e Arco-Iris, todo o pessoal do Sacolão do Produtor e a equipe responsável

pela pesagem tem seguindo todas as normas impostas pelos decretos municipais para o combate ao corona-

vírus. “É importante que as famílias continuem trocando os recicláveis e retirando os alimentos, para o programa

girar”, reforçou.

No ano passado o município investiu R\$ 920 mil no Sacolão do Produtor, que

atende o Lixo que Vale, e os produtores venderam R\$ 1,6 milhão em produtos para a merenda escolar e outros programas do Estado e mais R\$ 640 mil para o município. “Neste ano ainda não é possível medir os impactos da pandemia no setor, mas devemos lembrar que o Lixo que Vale é uma ferramenta importante para as famílias em situação de vulnerabilidade. A situação tem se agravado com as restrições econômicas enfrentadas no momento”, pontuou Vinícius Chimenez.

Parceria

O prefeito Celso Pozzobom destaca a parceria e interação entre os programas. “Com o Sacolão oferecemos produtos frescos, com qualidade e variedade e atendemos o Programa Lixo que Vale fazendo a troca da moeda verde e assegurando alimentação para mais de 3 mil pessoas das cerca de 500 famílias que trocam recicláveis por comida. Sem gastar dinheiro, elas levam para casa frutas, verduras, legumes, produtos lácteos, pães e outros alimentos”, destacou.

▼ Número de umuaramenses suspeitos para Covid-19 cresce mais 12% em 24 horas



Umuarama - O boletim dos números do coronavírus em Umuarama trouxe um alerta na manhã de ontem. Em 24 horas a Secretaria Municipal de Umuarama registrou 15 novos casos suspeitos para Covid-19. O informativo também apontou um novo caso confirmado na cidade.

A nova paciente que testou positivo para Covid-19 é uma mulher de 51 anos. Com mais esta confirmação, Umuarama passa a ter 11 pacientes com Covid-19 em isolamento domiciliar e uma pessoa internada em UTI, além de dois óbitos. Outras 40 pessoas se recuperaram, totalizando 54 casos positivos da doença na cidade.

Entretanto, os números que chama atenção dos agentes de saúde é o crescimento dos casos suspeitos. No boletim de quarta-feira (17) eram 119 suspeitos, já no informativo desta quinta-feira (18) os casos suspeitos aumentaram para 134. Dos suspeitos, 132 pessoas estão em isolamento domiciliar e duas hospitalizadas, sendo uma em enfermaria outra em UTI.

Ainda conforme o boletim, 627 suspeitas foram descartadas, totalizando 815 notificações (somatória de positivos, descartados e suspeitos).

Secretaria de Saúde terá um boletim epidemiológico para acompanhar Covid-19

Umuarama - O Comitê de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) Municipal está finalizando a elaboração de um novo boletim, que permitirá uma análise semanal da evolução epidemiológica em Umuarama. O produto trará detalhes importantes sobre os casos – suspeitos e confirmados – da doença, como a incidência por faixa etária, gênero, por bairro e região da cidade, conforme a localização das unidades básicas de saúde.

Além disso, o boletim trará um histórico da doença no município, desde o registro dos primeiros casos, semanas de pico (maior volume de registros) e localidades com maior incidência. “Essas informações são fundamentais para termos um quadro global da Covid-19 em nossa cidade e, a partir dos dados, refinar as ações e definir estratégias mais específicas para atacar a pandemia onde ela tem maior impacto”, explicou a secretária municipal da Saúde, Cecília Cividini, agradecendo a colaboração ao projeto da Fundação Araucária-entidade de apoio ao desenvolvimento científico



O boletim trará detalhes importantes sobre os casos – suspeitos e confirmados – da doença, como a incidência por faixa etária, gênero, por bairro e região da cidade

e tecnológico do Paraná.

Um esboço do boletim foi apresentado pela médica Rosita Manuela Souza, que integra a equipe responsável pela elaboração, durante reunião da equipe técnica do COE na tarde desta quinta-feira, 18, no anfiteatro Haruyo Setogutte. Ela apresentou o cenário epidemiológico mundial, do país e do Estado, lembrou os primeiros registros no Brasil (26 de fevereiro) e a primeira morte (17 de março), bem como o avanço da doença no

Paraná e em Umuarama.

A primeira suspeita na cidade foi registrada no dia 12 de março e a primeira confirmação ocorreu no dia 22 daquele mês. Já o primeiro óbito aconteceu em 28 de abril. O pico de confirmações – até agora – ocorreu na 11ª semana epidemiológica (17 a 23 de maio), com o registro de 13 casos. “Esse foi o momento mais crítico da pandemia em Umuarama, até o momento. Na 12ª se-

mana tivemos 9 casos e na 13ª, mais 7 casos”, apontou a médica na apresentação.

“Essas são algumas das informações que teremos no boletim epidemiológico, nos próximos dias, que será divulgado semanalmente e servirá para auxiliar o COE a orientações novas ações e refinar estratégias para o enfrentamento da pandemia”, completou a diretora de Vigilância em Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro.

Gastos com pandemia ‘serão fiscalizados por muito tempo’, diz TCU

Brasília, (AE) - O presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), José Múcio Monteiro, disse que é preciso reconstruir o País para que haja segurança jurídica para atrair investimentos, principalmente estrangeiros. Em audiência na comissão mista do Congresso Nacional que acompanha as ações para fazer

frente à covid-19, Múcio afirmou que os gastos relacionados à pandemia serão fiscalizados pelo tribunal por muito tempo. “Vamos continuar muito tempo com a preocupação de separar o joio do trigo após a pandemia”, declarou.

Múcio disse ainda que o TCU sofreu uma pressão por um “libera geral” de

gastos para combater a pandemia do novo coronavírus. “A pressão caiu depois que foram feitas denúncias nos Estados de corrupção”, afirmou.

Múcio avaliou que o País está convivendo com a politização do vírus e que ninguém estava preparado para tomar atitudes rapidamente. Ele

disse, no entanto, que é preciso cautela com os gastos públicos para evitar fraudes. “Na pandemia, é difícil distinguir quem quer salvar uma vida e quem quer melhorar a sua vida”, completou. Múcio e técnicos do tribunal fazem na comissão um balanço das ações do TCU relacionadas à pandemia.

Campanha de vacinação contra gripe continua nas unidades de saúde

Umuarama - Com índices ainda bem abaixo da meta em alguns segmentos, a Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe segue até o próximo dia 30 nas unidades básicas de saúde do município. Algumas UBS dispõem de horários especiais para dar

mais opções à população. O grupo com menor cobertura vacinal até o momento é o das crianças de cinco anos (38,3%), seguido pelo dos adultos (47,09%) e das crianças de dois a cinco anos (54,47%), de acordo com a última estimativa da Secretaria Municipal de Saúde. Apre-

sentam cobertura abaixo da meta, ainda, o segmento das gestantes e puérperas, que está em 61,11%, e das crianças de seis meses a dois anos (68,78%), que são considerados grupos prioritários. A Secretaria de Saúde de Umuarama está desenvolvendo ações para reforçar

a vacinação, que foi prorrogada pelo Ministério de Saúde até o fim do mês, em todo o país. A vacina está sendo oferecida em horários prolongados, informados em cada região pelos respectivos agentes comunitários de saúde (ACS). O Posto de Saúde Cen-

tral (esquina da Av. Rio Grande do Norte com Rua Pinguim, na Zona 6) está disponibilizando a vacina de segunda a sexta, das 17h às 19h, até o dia 30. Outras UBS que têm datas e horários especiais são o Bem Estar – 23 e 29/06, das 17h às 19h e no dia 20/06,

das 8h às 12h; e Parque Industrial – 20/06, das 8h às 17h. As demais unidades já realizaram ações com horário estendido no início do mês e a vacina também foi oferecida a gestantes e puérperas no Centro de Referência Materno e Infantil (CRMI).

| SANEPAR INFORMA

Obras podem afetar abastecimento de água em bairros de Umuarama

Umuarama - A Sanepar informa que a realização de obras de melhoria na Avenida Castelo Branco, esquina com a Avenida Parigot de Souza, poderão afetar, a partir das 8 horas, o fornecimento de água em Umuarama.

Entre os bairros que poderão ter o abastecimento comprometido estão o

Cohapar Belvedere, Condomínio Vila Nova, Conj. R Pat Umuarama, Aliança, Beira Rio, Belvedere, Birigui, Campo Novo, Canadá, Canadá II, Carolina, Cristal, Paineiras, Espanha, Global, Iguaçu, Imperial I, II e III, Indaiá, Maria Lúcia, Mônaco, Morumbi, Morumbi II, Nova América, Oliveira, Panorama, Paraíso, Primavera, Real,

Rotary, São Cristóvão, São Cristóvão II, São Francisco, São Marcos, Social, Sol Nascente, Tamoyo, Tangará, Veleiros, Mont Blanc Residence, Parque Bonfim, Campo Belo, Cidade Jardim, Cidade Jardim II, Colina Verde, Dom Bosco, Lago Azul, Presidente, Ecoville, Belo Horizonte, Portal das Águas, Porto Madero, Parque Industrial 4, Villaggio Di

Roma, Central Park, Green Ville, Canelinha, Oriente e Zonas 1, 1-A, 2, 2-A e 3.

A previsão é de que a normalização total do sistema aconteça, de forma gradativa, até o final da tarde.

Só ficarão sem água durante este período os clientes que não têm caixa-d'água no imóvel, conforme recomendação da

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros. Assim, é possível ter água por 24 horas, no mínimo.

A orientação é evitar desperdícios. A Sanepar conta com a participação de todos!

O Serviço de Atendi-

mento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

No aplicativo Sanepar Mobile os clientes também podem consultar falta d'água. É só baixar o aplicativo e cadastrar a matrícula do imóvel.

Reunião semanal do Comitê de Crise da COVID-19 em Cruzeiro do Oeste



Reunião realizada no gabinete da prefeita Helena

Cruzeiro do Oeste - A prefeita Helena Bertoco deu início a reunião ontem agradecendo ao trabalho da equipe da saúde municipal que, mediante trabalho intenso, tem realizado um controle importante dentro da cidade, gerando resultados muito positivos na contenção do coronavírus

em Cruzeiro do Oeste.

Em seguida, a responsável pelo setor de epidemiologia, Andressa Carvalho, pontuou a situação geral da pandemia no estado e no município, alertando que trata-se de um momento delicado no âmbito estadual.

Foi debatido sobre a destinação dos testes rápidos

que foram adquiridos pelo município e o protocolo que deve ser seguido para a destinação dos exames. Da mesma forma, foi falado sobre a reorganização do fluxograma de atendimento dos pacientes com sintomas com síndromes gripais no Hospital Municipal nos finais de semana, a fim de melhorar o isolamento.

Encontro em Terra Roxa



O diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho, esteve ontem Terra Roxa, onde foi recepcionado pelo prefeito Altair de Pádua, o vice-prefeito Didi, e o vereador Genivaldo Magnoni Bortoli, o popular Ika. Após o encontro, as autoridades de Terra Roxa participaram de uma reunião para discutir as ações a serem implementadas no município visando o controle do coronavírus.

Movimento do comércio aumenta 9,9% em maio ante abril, aponta Boa Vista

São Paulo, (AE) - Mais um dado a apontar alguma melhora da atividade econômica em maio ante abril, o indicador Movimento do Comércio avançou 9,9% no período, com ajuste sazonal, de acordo com relatório da Boa Vista, antecipado ao Broadcast (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado). Em abril, nessa base de comparação, houve recuo de 26,6%. O indicador, que acompanha o desempenho das vendas do varejo

em todo País, mostra, contudo, desempenho heterogêneo entre os setores.

Além disso, no confronto com maio de 2019, o indicador continua a mostrar queda das vendas, de 18,4%. Em 2020, a retração acumulada é de 9% e, em 12 meses, de 3%.

“Após o indicador registrar queda acentuada em abril, o resultado de maio recupera pequena parte dessa perda e interrompe uma sequência de três quedas

consecutivas. Refletindo leve reação do varejo no último mês com as medidas de estímulo aos empresários e consumidores no combate à crise provocada pela pandemia do novo coronavírus”, diz a nota da Boa Vista.

Contudo, a instituição espera que o movimento do comércio siga bastante fragilizado ao longo de 2020, considerando a redução da renda e do emprego e as medidas de isolamento ainda vigentes. “Melhores

resultados dependerão da flexibilização das medidas de isolamento e do desempenho dos principais setores da atividade”

Sectores

O aumento das vendas em maio ante abril, com ajuste sazonal, foi liderado pelo segmento de “Móveis e Eletrodomésticos”, que apresentou alta significativa, de 39,4%, sem, porém, recuperar a perda de 83,3% no mês anterior, descontados os efeitos sazonais. Ante maio de

2019, a queda ainda é expressiva: 69,9%.

O outro setor que avançou na margem foi “Outros Artigos do Varejo”, com alta de 8,2%. No confronto com o mesmo mês do ano passado, por sua vez, o recuo foi de 0,8%.

O restante dos segmentos ainda continuou no terreno negativo, mesmo na comparação na margem. O setor de “Combustíveis e Lubrificantes” apresentou retração de 8,6% em maio considerando da-

dos dessazonalizados, enquanto frente a igual mês do ano passado a variação foi de -25,4%. A categoria de “Tecidos, Vestuários e Calçados” recuou 2,1% no mês, expurgados os efeitos sazonais, mas subiu 0,6% ante maio de 2019.

Já a atividade de “Supermercados, Alimentos e Bebidas” continua evitando perdas significativas, registrando variação de -0,2% no mês na série dessazonalizada. Em relação a maio de 2019, há alta de 7,5%.

絆
Kizuná
Restaurante
Jantar Oriental
Delivery on-line
(44) 3624-4526
www.restaurantekizuna.com.br

Chic Brechó Outlet
Rua Aricanduva 4140
Próximo ao Correio
Fone: (44) 99929-3540
• Chic no Produto
• Chic no Preço
O Brechó que é uma Loja!

LAVA RÁPIDO TAMOYO
44 9998-4046
FALAR COM LEANDRO
AV TIRADENTES COM A CASTELO BRANCO

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico
Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

MÉDICA ALERGISTA
Dra. Priscila Takejima CRM 24468 RQE 1450
Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos- Pele - Insetos
Clínica Takejima Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
44 3622 2522 Umuarama - Paraná

| ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Inscrições para o concurso de agente de trânsito de Umuarama terminam hoje

Umuarama - As inscrições para o concurso público de Agente da Autoridade de Trânsito da Prefeitura de Umuarama, que oferece 10 vagas para ampla concorrência e duas para pessoas com deficiência (PCD) terminam hoje. O salário inicial é de R\$ 1.825,17 com jornada de 40 horas, sob o regime estatutário. O pagamento do boleto pode ser feito até segunda-feira (22), mas as inscrições serão aceitas apenas até sexta, no site www.ippec.org.br.

As exigências para os candidatos são Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB" ou superior. O edital com mais informações sobre o concurso pode ser consultado no diário oficial do município (www.ilustrado.com.br), no site www.ippec.org.br e também na homepage da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br), com detalhes sobre a inscrição, isenções, prazos, as provas objetiva, de títulos e de aptidão física, condições especiais e requisitos para posse no cargo.

O concurso tem validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período. A prova escrita será em Umuarama, em data e local a serem informados no edital de ensalamento. Por conta do isolamento



O Agente de Trânsito é responsável pela fiscalização eletrônica de velocidade e infrações de competência municipal e estadual, orientação, vistoria, notificações e autos de infração

social e medidas de enfrentamento à pandemia de coronavírus, a organização trabalha com datas prováveis, porém qualquer mudança será amplamente divulgada nos canais oficiais da Prefeitura.

FUNÇÕES

O Agente de Trânsito é responsável pela fiscalização eletrônica de velocidade e infrações de competência municipal e estadual, orientação, vistoria, notificações e autos de infração, além de medidas administrativas previstas na lei; fará

o controle de trânsito e transporte, blitz e operações especiais; garantirá o cumprimento da legislação do trânsito e transporte público, fiscalizando a circulação de veículos, pedestres e animais; e auxiliará em operações realizadas pelo

Procon e setores de Obras, Postura e Vigilância em Saúde do município.

Deverá ainda cuidar do estacionamento rotativo regulamentado do município; emitir e entregar aviso de infração aos usuários quando houver descum-

primento das normas; e fiscalizar veículos estacionados no anel central da cidade, na área delimitada para o estacionamento regulamentado quanto à obrigatoriedade do uso do cartão de estacionamento, entre outras funções.

Prefeitos se reúnem para decidir sobre medidas no combate ao COVID – 19

Altônia - Na manhã desta quinta-feira (18), os Prefeitos Gervasone (Altônia), Darlan Scalco (Pérola), José Carlos Baraldi (São Jorge do Patrocínio), Valdir Hidalgo Martines, o Piriquito, (Esperança Nova) se reuniram no gabinete da Prefeitura de Altônia para uma reunião pelo motivo da pandemia COVID – 19. Para que em comum acordo entre os quatro municípios possam tomar decisões em conjunto no combate e medidas na prevenção a pandemia COVID – 19.

Estiveram participando também da reunião o Capitão Gimenez, Sargento Francisco da Polícia Militar e o Comandante Gomes da Guarda Municipal de Altônia que ouviram dos prefeitos as dificuldades que encontram no combate e fiscalização em seus municípios e deram sugestões sobre algumas medidas que podem ser adotadas em comum acordo com o Ministério Público, Prefeituras e órgãos de segurança.



Prefeitos e outras autoridades reunidas em Altônia para definir novas ações contra o coronavírus

De acordo com o Prefeito de Pérola e Presidente da AMP – Associação dos municípios do Paraná, Darlan Scalco, que promoveu este encontro entre os prefeitos, o momento é de se unir devido a confirmação dos primeiros casos em municípios próximos. Temos que agir com rapidez antes que o vírus se alastre mais e novos casos sejam confirmados,

vamos todos fazer a nossa parte.

Os prefeitos Gervasone, Baraldi e Piriquito concordaram com o pensamento do Prefeito Darlan e juntos irão tomar medidas para evitar que a pandemia se propague ainda mais nos municípios e pedem a colaboração de toda a população. Assessoria de Comunicação – P.M.A – Claudemir Caetano

Foram 220 quilômetros de estradas rurais readequadas nos últimos 3 anos em Guaíra

Guaíra - Desde 2017, o Município de Guaíra vem fazendo um trabalho de readequação de estradas rurais, até hoje, foram 220 quilômetros de estradas readequadas.

A SEMAIM (Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente), por meio da Diretoria de Estradas e Rodagem, vem ampliando cada vez mais as melhorias nas estradas rurais, com desenvolvimento de projetos em parceria com a Itaipu Binacional e EMATER.

Entre 2017 e 2019, foram 95 Km realizados em parceria com a Itaipu Binacional na Micro Bacia da Salamanca e 125 Km de estradas com recursos próprios nas comunidades adjacentes.

Esta ação vem trazendo grandes avanços na vida dos produtores rurais guaienses, podendo ser comprovado por meio do último índice da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA-PR), a produção agropecuária de Guaíra foi a maior de



O cascalhamento está melhorando as estradas

todos os tempos, chegando na casa dos 297 milhões de reais.

Essas melhorias, em uma boa parte delas, foram conquistadas por meio do maior convênio já realizado entre o Município de Guaíra com a Itaipu Binacional. Foram R\$1.270.894,6 investidos em readequação e R\$2.938.919,20 em Cascalhamento das estradas, totalizando em R\$4.209.813,80.

A Itaipu Binacional arcou com 60% do valor

dessas obras, sendo R\$ 2.525.888,28. O restante de contrapartida municipal foi no valor de R\$ 1.683.925,52. Sem contar que neste mesmo convênio, foram inclusos a pavimentação em pedra poliédrica da Estrada da Faxinha e a Construção da Sede de Triagens de Recicláveis, convênio este fixado em um total de R\$ 7.220.787,60, sendo R\$ 4.607.876,66 da Itaipu Binacional e R\$ 2.616.910,94 de contrapartida Municipal.

Plano Safra é realista, afirma o secretário estadual da Agricultura

O Governo Federal divulgou nesta quarta-feira o Plano Safra 2020/2021 com a destinação de R\$ 236,3 bilhões para apoiar a produção agropecuária de pequenos, médios e grandes produtores.

Esse volume é 6,1% superior ao disponível para a safra 2019/20, que se encerra no final deste mês. Também haverá redução nas taxas de juros aplicadas sobre os recursos para as atividades no campo.

“Em que pese a possibilidade de fazer crítica aqui ou acolá, o Plano Safra anunciado parece bastante realista”, afirmou o secre-

tário estadual da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara. “Espero que a gente tenha um bom ano com esse apoio da política agrícola federal.”

O primeiro aspecto analisado por ele é a resposta que o plano dá em relação ao aumento de custos da agricultura, sobretudo em decorrência da valorização do dólar, que impacta em alguns insumos. “Temos redução importante da taxa de juros nas várias linhas”, destacou Ortigara. Para agricultores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), a

taxa de juros foi reduzida de 3 a 4,6% para 2,75% a 4%, enquanto o volume de crédito é 5,7% maior, chegando a R\$ 33 bilhões.

MÉDIOS

Os produtores do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) terão o maior aumento de recursos para custeio e investimentos, com 25,1% a mais que na safra 2019/20, chegando a R\$ 33,12 bilhões. A taxa de juros foi reduzida de 6% para 5%. “Muitos produtores que eram pronafianos passaram a ser médios e agora podem contratar um pouco mais de gente”, disse

o secretário da Agricultura.

No caso dos demais produtores e cooperativas, houve redução de dois pontos percentuais na taxa de juros, ficando em 6%. A eles,

o Plano Safra destinou R\$ 170,17 bilhões. “Eventualmente, alguns setores poderão reclamar que poderia ter caído mais em razão da queda importante da taxa

de juros básica da economia Selic”, ponderou Ortigara. “Mas para os investimentos, de forma geral, há uma redução importante no custo do dinheiro”.

→ SEGURO

O secretário destacou, ainda, o aumento de R\$ 300 milhões na subvenção ao prêmio do seguro rural, que terá R\$ 1,3 bilhão disponível para a próxima safra. “Esse é um importante instrumento que vem ganhando espaço na política agrícola nacional”, ressaltou. Por entender essa importância, o Paraná tem um programa de

seguro rural complementar ao federal. Para a atual safra foram destinados R\$ 15 milhões. Os recursos ficam à disposição dos produtores para proteger várias lavouras. Auxiliar em casos de perdas climáticas, o programa é, neste instante, alternativa para redução de prejuízos devido à pandemia do novo coronavírus

| MOREIRA SALES

Mãe e filha são baleadas no quintal de casa. Adolescente é suspeito

Moreira Sales – Uma dupla tentativa de homicídio deixou mãe e filha feridas durante a noite desta quarta-feira (17), em Moreira Sales, a 58 km de Umuarama, segundo a Polícia Militar.

A mulher de 36 anos, foi atingida por disparos no abdome e após ser socorrida na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Goioerê foi transferida

para a Center Clínica, em Campo Mourão. Já a filha, uma adolescente de 17 anos, ficou ferida com um tiro no pé e passa bem.

Segundo o delegado da Polícia Civil de Goioerê, Hélio Nunes, a suspeita é que o crime seja resultado de um desacerto comercial entre a mulher de 36 anos e um adolescente de 16 anos, apontado como autor dos disparos. O menor chegou

a ser apreendido pela Polícia Militar, mas foi liberado após não ser formalmente reconhecido pela vítima.

“Acreditamos que a vítima não reconheceu o autor por medo de represália para ela e a família, mas temos outros meios de comprovar o envolvimento dele no crime”, esclareceu Nunes. De acordo com o delegado, o adolescente seria suspeito de um ou-

tro homicídio ocorrido no município, além de delitos como roubo, ameaça e dano. Já a vítima teria envolvimento com os crimes de receptação e tráfico de drogas.

O CRIME

Segundo a Polícia Militar, eram por volta das 19 horas de quarta-feira (17) e as vítimas estavam no quintal de casa, na avenida

Fortaleza, em companhia de amigos e familiares quando o atirador entrou já efetuando disparos aparentemente com um revólver calibre 38.

Todos correram, mas a adolescente foi ferida no pé e sua mãe foi atingida por dois tiros. Após o matador fugir. A PM foi acionada por vizinhos que informaram sobre um tiroteio. Quando os militares che-

garam as vítimas feridas já haviam sido socorridas até a UPA de Goioerê, distante 26 km de Moreira Sales.

Em diligências da PM com apoio da equipe Rotam da 2ª Companhia do 7º BPM, o adolescente suspeito de efetuar os disparos foi localizado na avenida Fernando Adamo. O Conselho Tutelar foi acionado e o adolescente encaminhado para a delegacia.

Corpo de mulher é encontrado enterrado na Estrada Moema

Umuarama – O corpo de uma mulher foi encontrado parcialmente enterrado por volta das 12 horas desta quinta-feira (18), em meio a uma reserva, na Estrada Moema, na saída para Serra dos Dourados, em Umuarama, segundo a Polícia Civil. Vizinhos teriam percebido e acionado a polícia. Até o momento é desconhecida a identidade. Segundo a polícia, não há o registro de mulheres desaparecidas em Umuarama recentemente.

“A vítima pode ser moradora da região. Ainda vamos apurar”, destacou o delegado-chefe da 7ªSDP, Osnilo Carneiro Lemes.

De acordo com a polícia, a vítima tem entre 25 e 30 anos e conta com diversas tatuagens pelo corpo entre elas as seguintes inscrições: desenhos do “olho de hórus” e de uma coroa com o texto “queen” no antebraço esquerdo; uma rosa na panturrilha direita e uma pomba com o texto “fé”, na canela esquerda. Também estão impressos os nomes: “Ana Beatriz” no antebraço direito e “Vitória” no ombro direito e o texto “Nunca foi sorte, Sempre foi Deus” no flanco direito do corpo. A vítima também usava um short jeans azul e um top vermelho.



Homem tenta fugir, mas acaba preso pela polícia com contrabando



Umuarama – A Polícia Ambiental apreendeu no início desta tarde um Chevrolet Cobalt carregada com cigarros paraguaios, após tentativa e fuga e perseguição pela PR-323 e área rural. Um homem de 29 anos foi preso em flagrante. Ele, a carga e o veículo devem ser levados para a delegacia da Polícia Federal em Guaíra.

Segundo o comandante da PA em Umuarama, tenente Namur Zandoná, a equipe da Polícia Ambiental estava em patrulhamento na área rural e ao acessar a PR-323 percebeu o Cobalt realizando manobras arriscadas para ultrapassar

outros veículos. Foi dado sinal de abordagem, mas o condutor ignorou e empreendeu fuga pela rodovia e na sequência entrou em estrada vicinal, onde chegou a abandonar o carro e tentar fugir a pé, mas acabou detido pelos policiais.

No carro foi encontrada uma grande quantidade de cigarros e R\$ 712 em dinheiro. O suspeito é morador de Rolândia, para onde o contrabando seria levado, segundo tenente Namur. O carro não tem alerta de furto ou roubo. A quantidade de cigarro apreendida ainda não foi contabilizada.

Presos da cadeia de Umuarama passam a ser testados para Covid19

Começou a funcionar nesta terça-feira (17), em todas as unidades prisionais dos municípios que integram a 12ª Regional de Saúde de Umuarama, o novo fluxo de atendimento à pessoa privada de liberdade, que visa empreender medidas para minimizar as chances de contágio de Covid-19 no sistema penitenciário regional.

A partir de agora todos os novos detentos serão testados. Após a detenção, o preso é colocado em isolamento. Não havendo presença de sintomas, será realizado o teste rápido após o 14º dia de isolamento. Caso o exame apresente resultado não reagente para Covid-19, o detento será liberado para a convivência com os demais.

Atualmente 1.448 pessoas estão sob custódia do DEPEN, nas unidades prisionais de Cruzeiro do Oeste, Umuarama, Pérola, Iporã, Alto Piquiri, Altônia e Icaraíma. As visitas presenciais foram suspensas pelo período que durar

PARCERIAS

“O Governo do Estado tem feito essa gestão desde o início da Pandemia, através da parceria entre a SESP e a SESA em todo o Paraná. Em Umuarama e região procuramos cumprir todos os protocolos e ampliar o trabalho, através de parcerias locais, com a 12ª Regional de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde. O objetivo é minimizar ao máximo o risco de contágio de Covid-19 e melhorar assim a qualidade de vida e de saúde da nossa extensa população carcerária”, destaca o chefe regional do Depen, Geraldo Andrade Coelho Pinto.

a Pandemia em todas as unidades do Paraná.

EQUIPE REFORÇADA

Com o novo Fluxo, uma enfermeira e uma técnica de enfermagem passaram a atuar em conjunto com o médico e a auxiliar de enfermagem do Departamento Penitenciário de Umuarama, para reforçar a triagem, isolamento e testagem dos detentos.

O reforço na equipe de saúde de Umuarama foi solicitada pela Fundação Araucária/UEM, junto a 12ª Regional de Saúde.

HUMANIZAÇÃO

Segundo o Depen, o

Mini Presídio de Umuarama foi reestruturado após o início da Pandemia. A antiga ala feminina foi adaptada para abrigar os detentos em período de isolamento.

O Parlatório – estrutura para conferências entre presos, advogados e familiares, que possui dois ambientes separados, onde é possível se comunicar com o detento através de equipamen-

to eletrônico de áudio e vídeo – passou a ser usado em todas as visitas sociais.

“Com a suspensão das visitas presenciais iniciamos as operações no Parlatório, que é um projeto anterior à Pandemia, mas que foi crucial neste momento de distanciamento social, especialmente no sentido da humanização da população carcerária”, destacou Andrade.



REGIÃO

MP processa suspeito de Covid19 e pede pagamento de multa diária

Por meio da Promotoria de Justiça de Terra Roxa, no Oeste do estado, o Ministério Público do Paraná ajuizou ação civil pública contra um homem de 19 anos suspeito de contaminação por coronavírus que desrespeitou determinação médica de manter-se em isolamento social.

Após ser examinado por um médico na semana passada, dia 11 de junho, ele assinou termo de consentimento comprometendo-se a ficar em casa pelo tempo necessário para evitar possível transmissão da doença a terceiros. Entretanto, o monitoramento do paciente constatou que ele saiu nesta segunda-feira, 15 de junho.

Tendo em vista o risco de propagação da Covid-19, a Promotoria de Justiça apresentou ação contra o rapaz, requerendo liminarmente que ele seja obrigado a permanecer em casa até 26 de junho, conforme determinação das autoridades sanitárias do município, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil. No mérito da ação, o MPPR requer a confirmação da liminar e o pagamento de R\$ 2 mil pelo réu, a título de compensação pelos danos sociais decorrentes da violação ao isolamento domiciliar.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Questão ambiental



A série "Aruanas" levantou a questão ambiental e a defesa da floresta Amazônica não apenas denunciando as ações ilegais que ocorrem na região, mas sobretudo evidenciando as pessoas que arriscam suas vidas para proteger esse bem precioso: os ativistas ambientais. O ator Victor Thiré interpreta o ativista André e aparece na foto em cena de "Aruanas", ao lado de Tais Araújo, Gustavo Vaz e Débora Falabella, opinou que é urgente que a produção seja vista pelo maior número de pessoas, "pois trata-se de uma questão vital para a humanidade: preservar a maior biodiversidade do mundo, fundamental para garantir a existência de todas as espécies, inclusive a nossa".

Na Record

O "Top Chef" estreará a sua nova temporada no dia 10 de julho, sob a batuta de Felipe Bronze e com a participação de Emmanuel Bassoleil e Aiilin Aleixo. Tudo dentro das recomendações sanitárias preventivas ao novo coronavírus.

Apagando as velinhas

Aa atriz e apresentadora Fernanda Souza comemorou 36 anos e ganhou homenagens nas redes sociais, inclusive do ex-marido, o cantor Thiaguinho. "Você sempre será da nossa família. Juntos até depois do fim", escreveu ele. Que assim seja.



Atriz competente

Grace Gianoukas tem uma bonita trajetória no cenário artístico brasileiro, inclusive fazendo humor, tanto na televisão como no palco. Ela está no elenco de "Salve-se Quem Puder" interpretando a Ermelinda e quando o folhetim voltar a ser gravado, Gianoukas ganhará a companhia de Babu Santana. O ator será um policial que se envolverá com Ermelinda, sendo que os dois protagonizarão hilárias confusões. É esperar e conferir.

Será verdade?

O comentário é que a Record estaria de olho em Jôjô Todynho para a próxima edição do "A Fazenda". Por enquanto, nada confirmado. É esperar e conferir.

Personagem real

O cantor Alceu Valença será personagem central de uma série que está sendo chamada de "Pelas Ruas Que Andei", cujas cenas deverão ser gravadas no Rio de Janeiro e em Portugal.

Ficou noiva!

Carol Macedo e o produtor Rafael Eboli ficaram noivos. A atriz contou a novidade numa rede social, com direito a foto do casal mostrando o anel na mão direita dela. Felicidade para o casal. Quanto ao trabalho, Carol Macedo pode ser vista em "Fina Estampa", na qual interpreta a personagem Solange.

Estreando na Internet

Lima Duarte tem 90 anos e agora tem seu próprio canal no YouTube. Bem humorado, o ator que vive recluso em seu sítio, contou que ainda não está preparado para live, sendo que o seu primeiro post foi um vídeo.

Estreando como atriz

Ludmilla estreará como atriz na próxima temporada da série "Arcanjo Renegado", do Globoplay, interpretando uma policial militar. Ainda não foi confirmado quando será o retorno das gravações.

Solidárias

Famosas como Cláudia Raia, Maju Coutinho, Ísis Valverde e Karol Conka se uniram à iniciativa do Bazar Ao Vivo Pela Vida, doando peças de seus guarda-roupas. A renda vai para as famílias atingidas pela pandemia.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

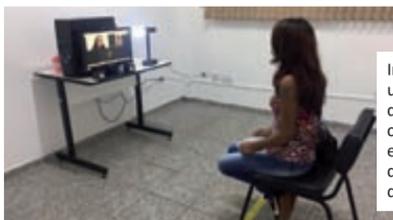


NOTÍCIAS DA
UNIPAR

Sajug: Projeto mantém atendimentos à comunidade por meio virtual

Interação entre advogados, estagiários de Direito e usuários do projeto é realizada na plataforma do Google Meet

Mesmo com a suspensão das aulas presenciais e atividades práticas devido à pandemia do novo coronavírus, o Sajug (Serviço de Assistência Judiciária Gratuita) da Unipar de Guaíra continua prestando atendimento à comunidade, mas de forma virtual. Cada um na sua casa, advogados e estagiários do projeto de extensão do curso de Direito realizam *webconferência* com os usuários do serviço utilizando a plataforma do Google Meet, que possibilita a interação entre todos. "Desta forma não deixamos desamparada a comunidade e também os acadêmicos do curso. Todos os atendimentos estão sendo agendados e realizados virtualmente, obedecendo as regras sanitárias do plano de contingência do câmpus, do Comitê de Biossegurança, do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde", informa a coordenadora do Sajug, professora Sandra Regina Takahashi. Segundo ela, neste momento atípico os alunos têm a oportunidade de vivenciar a prática dos processos virtuais, que hoje são a regra em todos os tribunais do país. "O curso de Direito continua implementando o conteúdo programático do ano letivo, com eficácia e excelência e sempre primando pelos direitos da comunidade", ressalta.



Iniciativa é uma forma de não deixar comunidade e estagiários do projeto desamparados

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

PASSATEMPO www.recreativa.com.br

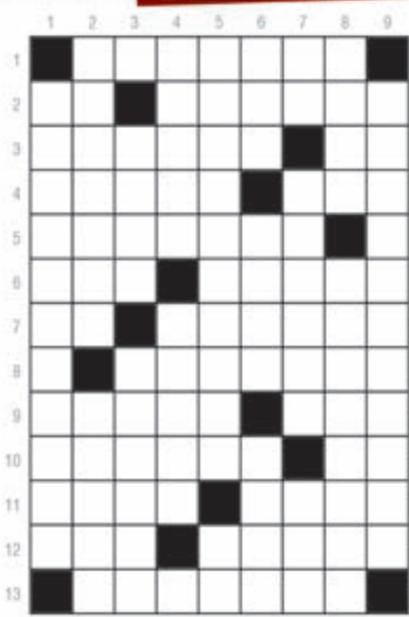
A RECREATIVA

HORIZONTAIS

- Escrito em caracteres secretos
- O som que imita a voz da ovelha / O músico de "Paciência"
- (Anat.) Osso par que ocupa as partes laterais da bacia e se articula posteriormente com o sacro / As iniciais da cantora baiana Mercury
- Até, também / Um dado obrigatório no envelope de cartas expedidas
- Troca, permuta
- Uma interjeição de admiração / (Pop.) Bebedeira
- O nome da quinta consoante do nosso alfabeto / São 32 em um adulto normal
- O sobrenome dos marechais Deodoro e Hermes
- Palavra, gesto, sinal de despedida / O que existe
- Satisfazer / O Dom Pedro sob cujo reinado foi sancionada a lei Áurea
- (Fig.) Pessoa a que o pensamento ou a ação é dirigida / A aqui presente
- Uma formação como o Nilo / (Fut.) Amortecer o impacto da bola, a fim de dominá-la
- Descrever em inventário os bens sobre os quais recaem impostos.

VERTICAIS

- Tirar cópias de páginas escritas sobre um papel especial, o estêncil
- Do céu / Grande flor, de várias cores, sem perfume
- (Fig.) Aquilo que atrai e seduz uma pessoa / Intensa e calorosa participação
- Labareda / Que sabe muito
- Prêmio, gratificação / Grande quantidade
- No de 1789 ocorreu a Queda da Bastilha, na Revolução Francesa / Caridosos / O nosso padrão monetário atual
- Elemento de composição: dois / Gentil, de boa educação / A ponta da... crista
- Em que lugar? / Prescrever como médico
- Cuidar dos compromissos e negócios de artistas, atletas etc.).



SOLUÇÕES
1. BASTIÃO 2. CANTO 3. MERCURY 4. ATÉ 5. PERMUTA 6. UHU 7. E 8. HERMES 9. DESPEDIDA 10. SATISFAZER 11. ALIQUOTADO 12. NÍLICO 13. ESTÊNCIL



FACEBOOK.COM/ARECREATIVA



MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA - 17h45, na Globo

Edgar pede para voltar para casa, e Marta e Lica se espantam. Bóris convence Mitsuko a convocar os pais para a reunião de emergência na escola. Deco pede para se encontrar com Keyla. Edgar exige que Bóris prepare a sua defesa contra os pais dos alunos. Felipe fica encantado com os desenhos de Lica e sugere que eles grafitem um muro perto do colégio. Benê volta a tocar piano. Edgar vê Marta e Luís chegando juntos para a reunião de pais. Mitsuko declara que a associação de pais e mestres exige o afastamento de Edgar da diretoria do colégio.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Leopoldina afirma a Joaquim que tentará ajudar Anna. Peter chega com Amália a uma loja de tecido e Madre Assunção aparece no estabelecimento. Dom Pedro escreve cartas a Domitila. Hugo é flagrado tentando abrir o quarto de Thomas e Licurgo o ameaça. Leopoldina pede para Dom Pedro ajudar Joaquim. Domitila garante a Thomas que pode manipular Dom Pedro. Ferdinando se incomoda ao ver Diara e Wolfgang juntos. Tibiriçá explica o que acontecerá com Piatã na mata. Elvira ouve Jacinto ameaçar sua vida e se desespera.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Zé Pedro impede Dorinha de filmar Lili deixando a casa de Rafael. Carolina pergunta a Arthur se Eliza é o motivo pelo qual o empresário se recusa a namorá-la. Stelinha pede a Arthur para evitar a proximidade com Eliza. Dorinha conta a Carolina que viu Lili saindo da casa de Rafael. Carolina pergunta a Rafael se Lili passou a noite na casa dele.

AS AVENTURAS DE POLIANA - 20h30, no SBT

Henrique diz a Helô que está apaixonado por Gleyce. Pendleton leva Poliana ao hospital, onde a menina é internada em estado grave. Débora e Afonso fazem o enxoval para o bebê. No hospital, familiares e amigos de Poliana aguardam apreensivos por notícias na sala de espera. Pendleton descobre que Ester atacou Poliana. Brenda vai até o encontro com Mosquito, mas as coisas não saem conforme ele esperava. Preocupado com as atitudes de Ester, Pendleton descobre seu paradeiro e vai busca-la na casa de Sérgio. Luísa diz a Poliana que talvez a menina não consiga mais andar devido ao acidente.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Paulo pede Vanessa em casamento. Álvaro procura Tereza Cristina para falar sobre Marcela. Zambeze fica intrigada com as insinuações de Iris e Alice sobre Álvaro. Juan e Letícia namoram. Enzo e Pereirinha vasculham quarto de Teodora e encontram a miniatura de marfim. Pereirinha confronta Teodora.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Regina vê Isabela com o documento e se irrita. Isabela revela ser ela e não Manuela. Regina fica enfurecida e leva Isabela da mansão. Ofélio liga para Manuela para contar o ocorrido. Nico se exercita para a corrida como Jockey no cavalo Dou-rado. Manuela avisa Joaquim, Felipe e Julia sobre Isabela. Regina prende Isabela em uma cadeira de um galpão. Felipe, André, Julia e André entram na mansão para tentar ajudar Isabela. Safira diz para Arthur que houve um grande desvio de dinheiro e que o rombo não foi pequeno.

Horóscopo

	O momento favorece ao amor, ao entretenimento e aos assuntos relativos à arte. Propício para dar mais objetividade aos seus planos. Divirta-se. Aproveite o dia com responsabilidade.		Aproveite melhor os seus talentos. Boas chances de lucros financeiros. Também é favorável na área afetiva. Saiba reconhecer as boas oportunidades. Pense mais em sua vida espiritual.
	O momento é favorável para a convivência em família. A pessoa amada vai se mostrar mais carinhosa do que nunca. Somente tenha cautela com as confidências íntimas.		Você precisa melhorar os seus contatos comerciais e nem sempre o ambiente de trabalho poderá trazer tudo. Amplie os seus horizontes e tenha coragem para alçar outros voos.
	É hora de iniciar as mudanças necessárias para atingir melhores níveis de renovação. O seu lado afetivo estará mais aguçado. Aproveite e "peça colo" a pessoa amada.		Talvez você tenha que assumir compromissos no terreno afetivo. Certifique-se dos seus sentimentos e vá em frente. Seja ágil e aproveite as oportunidades. Seja feliz sempre!
	Sua capacidade de julgamento estará mais aguçada do que nunca. Use isso para analisar a verdadeira versão dos fatos. Bom para o amor. Sempre pense bem antes de tomar uma atitude.		Novas oportunidades se aproximam, por isso mantenha a mente aberta. Não se apegue às pequenas conquistas. Descarte os fofos que andam à sua volta.
	Favorecido ao contato com os colegas e vizinhos. Você estará mais disposto para a comunicação. Aproveite para negociar em causa própria. Neste dia, aproveite para curtir a família.		O momento favorece aos estudos em geral e a busca de conhecimentos mais profundos. As novas amizades também estão favorecidas. Ótimo para assistir um filme em baixo das cobertas.
	Procure ser mais realista e objetivo em suas ações. Dedique-se mais a si mesmo e mantenha os pés no chão. Não especule quando o assunto for dinheiro. Noite ótima para ler um livro.		O momento indica que você está no auge de sua capacidade de comunicação. Aproveite para direcionar os seus interesses e cuide para não desperdiçar esta energia tão positiva.

ECONOMIA

Internautas estão mais preocupados com segurança sanitária do que com a economia

São Paulo, (AE) - Desde o início do isolamento social, em março, a preocupação com a pandemia provocada pelo novo coronavírus ganhou materialidade na vida dos brasileiros. Além dos sucessivos recordes diários de mortes, dos novos protocolos sanitários a seguir e da mudança nas rotinas de trabalho e pessoal, muita gente precisou adequar o orçamento. Nos casos mais extremos, famílias, sobretudo aquelas que tinham nas atividades informais sua principal fonte de renda, passaram a amargar a insuficiência de recursos para suprir necessidades essenciais, como a garantia mínima de três refeições diárias.

Em um País marcado por desigualdades sociais, as medidas definidas para a retomada da economia serão determinantes para diminuir os impactos sobre uma parcela significativa da população que corre



risco iminente de voltar à miséria. O assunto virou motivo embate entre o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e boa parte dos governadores, que divergem sobre a manu-

tenção da quarentena em detrimento da retomada imediata das atividades econômicas não-essenciais.

Apesar das discussões entre as autoridades, neste momento a parcela da

população que têm acesso à internet (74% dos brasileiros, segundo a pesquisa TIC Domicílios) está mais preocupada com a Saúde. De acordo com a plataforma Civilytics-COVID-19,

40% das publicações nas redes sociais estão relacionadas à segurança sanitária, enquanto assuntos relacionados à economia correspondem a apenas 18% das postagens.

Fruto de uma parceria entre o Citibeats e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a ferramenta usa inteligência artificial para monitorar 'como as pessoas estão reagindo às novas situações, dinâmicas e rotinas cotidianas' online. As fontes de informação incluem desde postagens no Twitter até opiniões de pesquisas na internet.

"O objetivo é conhecer os dados sobre a pandemia do COVID-19 para ajudar a estimular a criação de soluções inovadoras que podem ser desenvolvidas por cidadãos, governos e setor privado", diz o site.

As categorias são escolhidas de acordo com o volume e intensidade

dos dados publicados online e abrangem assuntos como fake news, segurança alimentar, teletrabalho, educação, meio ambiente e saúde mental.

Os mais temas de maior interesse entre os usuários, além das já mencionadas segurança sanitária e economia, são o impacto cultural da crise (7,4%) e as iniciativas cívicas surgidas durante a pandemia (8,2%).

Em comparação aos outros 25 países analisados online, o Brasil aparece entre os três primeiros com maior preocupação em relação à circulação de notícias falsas (2,7% das publicações).

"Compartilhando suas opiniões, as pessoas estão dando uma grande contribuição cívica e possibilitando uma visão mais detalhada dos ambientes das cidades, países e regiões, em tempo real", defende o BID.

Bolsonaro faz novas críticas à OMS e renova apelos por reabertura

Brasília - AE - O presidente Jair Bolsonaro fez nesta quinta-feira, 18, novas críticas à Organização Mundial da Saúde (OMS). Em transmissão de vídeo nas redes sociais, o presidente da República disse que a instituição internacional tem tido uma postura vacilante durante a pandemia da covid-19.

"A OMS fica o tempo todo num vai e vem, a máscara protege, depois não protege, a questão da hidroxiquina, 'não vamos mais sugerir pesquisas', depois volta atrás. Nossa OMS está deixando muito a desejar nessa área. Fala-se tanto em foco em ciência, o que menos tem de ciência é a OMS, não acerta nada",

criticou Bolsonaro.

Na live, o presidente também minimizou discussões recentes causadas por mudanças na divulgação de casos e de mortes da covid-19 no Brasil. Bolsonaro reclamou da postura da imprensa e se defendeu. "Ninguém tentou maquiagem os números sobre mortes do novo coroná-

rus", afirmou.

O presidente também renovou apelos a prefeitos e governadores para que se dediquem à reabertura dos comércios locais. "O que a gente apela para governadores e prefeitos é que busquem uma reabertura do comércio. O Brasil não aguenta mais o 'fique em casa'", disse o presidente.

Brasil pode produzir respirador da Nasa

Washington, (AE) - Para responder a uma das maiores demandas surgidas na pandemia de coronavírus, engenheiros do Laboratório de Propulsão a Jato da Nasa - JPL, em inglês - desenvolveram um respirador mecânico de alta pressão específico para tratamento de pacientes da covid-19. A ideia foi criar um projeto mais simples de ser produzido do que um respirador mecânico tradicional, que pudesse ser reproduzido em todo o mundo.

Depois da aprovação do protótipo feito pelo JPL, que fica na Califórnia, na agência americana reguladora de drogas e alimentos (FDA), a Nasa passou a conceder patentes e licenças a empresas americanas e estrangeiras com capacidade de produzir o equipamento, que pode agora começar a ser fabricado no Brasil, destaca o Estadão.

Quando soube do projeto desenvolvido pela Nasa, Rubens Calbucoy, diretor comercial da Russer, empresa especializada em urologia que fica em Indaiatuba, interior de São Paulo, achou que seria a oportunidade perfeita. Desde o início da pandemia, ele, filho do fundador da empresa, queria ajudar na produção de equipamentos que pudessem tratar infectados. "Tínhamos a capacidade para fabricar um respirador, mas não

Apoio

Para atingir a meta sonhada de produção de 1 mil respiradores por mês, Calbucoy ainda precisa de parceiros. "Sozinhos não vamos conseguir", afirma. Com cem funcionários, a Russer quer fazer parcerias com montadoras de carros e autopeças para conseguir produção em grande escala. As empresas contatadas se mostraram entusiasmadas, mas disseram, segundo ele, que preferem aguardar até que todos os componentes para produção estejam disponíveis. "Algumas empresas ficaram um pouco

assustadas depois que entraram no mundo dos respiradores, foi mais complicado do que esperavam", afirma o diretor da Russer, que acredita que conseguirá todos os componentes - pouco mais de cem - em breve e deve ter um protótipo pronto em duas semanas. Segundo a Russer, a maior parte das peças é encontrada no mercado nacional. Até agora, ele conseguiu uma parceria com a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura (Fiec) que dá suporte com professores e especialistas que têm ajudado no projeto.

tínhamos o know-how."

A Russer foi uma das três instituições brasileiras autorizadas a desenvolver o equipamento no País. No total, 331 companhias de 42 países se inscreveram no processo do JPL. Inicialmente, 30 instituições brasileiras se mostraram interessadas. Das cerca de 100 propostas formalmente enviadas, a Nasa concedeu licenças a oito empresas americanas e 24 estrangeiras.

O respirador, criado em 37 dias pelos engenheiros do laboratório da Nasa, recebeu o nome Vital, abreviação em inglês para Tecnologia de Intervenção do Respirador Acessível Localmente. A máquina é usada como os respiradores comuns, em que o paciente precisa ser sedado para que o tubo de oxigênio seja inserido e o ajude a respirar. A diferença é que o Vital é espe-

cífico para tratamento de covid-19. Isto faz com que o aparelho não tenha tantas funcionalidades, mas seja construído de forma mais simples e rápida.

O equipamento usa, segundo o laboratório da Nasa, 1/7 do número de partes de um respirador tradicional, sendo todos componentes já disponíveis nas cadeias de suprimentos. A ideia é liberar os respiradores tradicionais para os piores casos da covid-19.

Há uma preocupação dos engenheiros também para que as peças usadas não sejam as mesmas de um respirador comum - o que evita escassez na produção dos respiradores tradicionais. A duração do respirador é de cerca de três a quatro meses, enquanto os respiradores tradicionais podem durar anos.

"Na hora que soubermos que fomos selecionados para produzir no

Brasil, foi muito emocionante", afirma Calbucoy, da Russer. O brasileiro Luis Phillipe Tosi foi um dos responsáveis no laboratório da Nasa pelas avaliações dos projetos de empresas do Brasil. "O propósito deste projeto e a mensagem que queremos passar é que pretendemos dar acesso a esse respirador ao mundo inteiro", afirma Tosi. "Consideramos como diferencial na seleção a experiência técnica de desenvolvimento de produtos médicos e a experiência prévia com a Anvisa."

As empresas selecionadas receberam o pacote de desenhos e projetos para desenvolver o produto, software e a documentação e aprovação do projeto na FDA. A parceria não acaba aí. O JPL quer saber o retorno das empresas, as dificuldades e sugestões de aprimoramento.

Brasil registra 1.204 mortes por covid em 24h; total de óbitos ultrapassa 47 mil

Brasília AE - O Brasil registrou pelo terceiro dia consecutivo mais de mil mortes por covid-19 em 24 horas. Foram 1.204 mortes registradas de ontem para hoje, elevando o total de vidas perdidas para 47.869 no País, segundo dados do levantamento realizado pelo Estadão, G1, O Globo, Extra, Folha e UOL junto às secretarias estaduais de Saúde.

O número de casos confirmados da doença no País saltou de 960.309 para 983.359 entre quarta-feira, 17, e quinta-feira, 18, foram 23.050 novos registros em 24 horas.

O Estado de São Paulo, que desde o início da pandemia é o epicentro da doença, já tem mais de 192 mil casos confirmados do novo coronavírus. Foram 1.111 novos casos de contaminação e 325 mortes, elevando o total para 192.628 e 11.846 respectivamente. A elevação do número de óbitos acontece em um momento de flexibilização da quarentena e retomada das atividades

econômicas. Nesta semana, o Estado teve o recorde de mortes nesta quarta-feira, 17, com 389 óbitos. Em números absolutos, São Paulo continua liderando o ranking nacional de mortes e casos confirmados da doença.

O Rio de Janeiro vem na sequência da lista de Estados mais afetados, com 274 mortes registradas por covid-19 e 354 novos casos da doença no período de 24 horas. Agora são 8.412 mortes e 87.317 casos no total. Se fosse um país, o Estado do Rio seria o 19º do mundo com mais infectados.

Em números absolutos, o Brasil é, desde o dia 12, o segundo país no mundo com mais mortes por covid-19, atrás apenas dos Estados Unidos, que contam 118,2 mil óbitos, de acordo com os números da Universidade Johns Hopkins atualizados até 20h desta quinta-feira. Em termos de infecção, o Brasil também está em segundo lugar no ranking mundial.

Gov. avalia acabar com prazo para recontração de funcionário demitido

Brasília, (AE) - A equipe econômica avalia acabar com o prazo para que um funcionário demitido possa ser recontração pelo mesmo empregador. Atualmente, o mesmo empregado não pode ser contratado antes de 90 dias.

Uma das ideias em estudo é revogar a portaria que exige esse tempo, o que permitiria a recontração até imediatamente. Isso seria feito apenas este ano - ou enquanto durar o estado de calamidade da pandemia do coronavírus - para flexibilizar a atuação dos empresários em um momento de incertezas.

A regra dos três meses está prevista em uma norma do antigo Ministério do Trabalho e foi criada para evitar fraudes como a demissão de um empregado para que ele receba recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou do seguro-desemprego, voltando a ser contratado logo depois.

Um dos defensores da revogação é o deputado Alexis Fonteyne (Novo-SP), que apresentou um projeto prevendo o fim do tempo mínimo. "As empresas querem recontração funcionários que demitiram por motivos excepcionais nesse período. Um restaurante que vai retomar os negócios e não pode recontração seu cozinheiro? Isso não existe", afirmou.

Ele defende que a portaria seja revogada permanentemente, e não só durante a pandemia do coronavírus. "O governo precisa avaliar se isso faz ainda sentido. Já foram feitos ajustes nas normas do seguro-desemprego para acabar com aquela farra de pessoas que eram demitidas para receber o benefício e também em normas do FGTS. Isso ficou como uma herança de uma época que não faz mais sentido agora", acredita.

Os estudos, no entanto, vêm sendo feitos com cautela, justamente para sanar riscos de fraudes nos benefícios pagos pelo governo. O deputado tem mantido conversas com secretários do Ministério da Economia e disse que, caso o governo opte por não revogar a portaria, vai trabalhar para que o projeto tramite com urgência.

Classificados

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R\$ 22.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH ADVANTAGE 07/07, completo, prata. R\$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R\$35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R\$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R\$ 13.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R\$ 24.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ZAFIRA ELEGANCE 04/05
Prata, completa. R\$ 24.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R\$ 102.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 1.4 13/13, branca, completo. R\$ 26.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 1.0 94/94
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R\$ 6.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0 2008/2008, prata. R\$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R\$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 10/10
Preto, completo. R\$ 45.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 11/12 2.0
Prata, câmbio borboleta, interna de led. R\$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico. R\$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13
Branco, 7 lugares. R\$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SEMINOVOS



A ALGARIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R\$ 37.900,00
CRUZE SEDAN LT	14/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 54.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 58.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
EQUINOX PREMIER TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 124.900,00
MONTANA 1.4 LS	14/15	BRANCO	COMPLETO	R\$ 32.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 42.900,00
ONIX 1.4 LT	13/13	BRANCO	COMPLETO	R\$ 33.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 69.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R\$ 51.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 147.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 57.900,00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R\$ 163.900,00

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade



Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NESSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA... ATENDEMOUS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp



SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

VAGAS LIMITADAS

CURSO OPERADOR DE CALDEIRA 40 HORAS CARGA HORÁRIA

NR 13

TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO

Maiores informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Florida, 4561 - Centro - Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R\$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PARATI 1.6 2006/2006
Completa, prata. R\$ 18.000,00. Fones: (44) 99977-2696 / 99901-1509.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidráulica, branca, 4 portas. R\$ 21.000,00. Fones: (44) 99977-2696 / 99901-1509.

MOTOS

BIZ +125 2010
Vermelha. R\$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

DIVERSOS

CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA
Interesse em compra de cadeira de rodas motorizada usada, em bom estado de conservação. Contatar na Imobiliária Françolin Empreendimentos. Telefone: (44) 3623-1257.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Luiz Carlos Rejollí, CPF: 490.744.159-20. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº 18.423/1994. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Ricardi Simili Ferreira, CNPJ: 17.444.745/0001-42. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº 31227/2013. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Savassi, nº 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suite, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, nº 2806, Condomínio Royal Residence,

Umuarama/PR. A residência contém 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina,

quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R\$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R\$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, nº 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma master, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R\$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, nº 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.



BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
BARRICA 20,30,50, 100 E 150 L
BALDES 12, 15 E 20 LTRS
CONTAINERS 1.000 LTRS
BOMBONAS DE 200 LTRS
TAMBOR DE FERRO



COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA. VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 **TIM** E-MAIL: VALMIRALVESO1@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

3621-3000



FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a **Viação Umuarama:**
Avenida Apucarana, 3890 - Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!



Umuarama Umuarama

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R\$ 800,00. Maiores informações: 3624-1412.

TERRENOS

VENDO TERRENO
Lote com 10 m de largura por 21 m de comprimento, Parque Bom Fim, Rua Vaticano, R\$ 60.000,00. Fone: 44 99733-0318

Publicações Leilões

leis@ilustrado.com.br

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Endereço: Rua Santos Coelho - Oficial de Registro
Kátia Ferreira Scalet Coelho - Exercerete Substituta
Lauriane Cristina Peres da Paiva Leite - Exercerete Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 081/2020.

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 84444188949, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/11/2015, registrado sob nº 63, na matrícula 28.439, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: ALEX JUNIOR DE LIMA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 101.650.474-68, referente ao imóvel situado na Rua Augusto Antônio Belchior, nº 261, Lote 81-B QD83, Loteamento Sento Mesa, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fim de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nota data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 21.466,98, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenções e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de constatação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir e este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almeço das 13:00h às 17:00h. Eu, Endias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrovo e assino.

Assinado de forma digital por
ENEIAS DOS SANTOS
COELHO:027106269
00
Dados: 2020.06.15 17:19:28
-0300

Endias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Endereço: Rua Santos Coelho - Oficial de Registro
Kátia Ferreira Scalet Coelho - Exercerete Substituta
Lauriane Cristina Peres da Paiva Leite - Exercerete Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 082/2020.

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 84444188327, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/08/2015, registrado sob nº 63, na matrícula 28.131, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 415.530.178-46, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Escobar, nº 408, Lote 17 QD358, Centro, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fim de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nota data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 18.643,63, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenções e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de constatação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário. Fica o intimado a vir e este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almeço das 13:00h às 17:00h. Eu, Endias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrovo e assino.

Assinado de forma digital por
ENEIAS DOS SANTOS
COELHO:027106269
00
Dados: 2020.06.15 17:19:45
-0300

Endias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO da proposta comercial, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 17/06/2020 às 10h00, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 228/2019-INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAP até 2019), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de VALOR GLOBAL: R\$ 1.435.569,90 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
CLASSIFICAÇÃO
EMPRESA: VLR PROPOSTA 1.435.569,90
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
RESULTADO
EMPRESA: VENCEDOR
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 17 dias do mês de Junho de 2020.
VALDEIR RIBEIRO SPARAN, Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2282/2020
DATA: 18 de JUNHO de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 052/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 029/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdeir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP o lote 1, o resultado do processo licitatório nº 052/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 029/2020.
Art. 2º - Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 052/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 029/2020 em favor da empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP, o lote 1, cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Equipamentos Móveis para Academia da Terceira Idade, a fim de atender as atividades esportivas e recreativas no município de Alto Paraíso.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
SÚMULA: Nº 253/2020
PORTARIA: Relata Servidor Público.
CONTRATO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Relato o servidor EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA "C", para a SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 18 de junho de 2020.
Art. 2º - Revogar a disposição em contrato e em especial a Portaria de nº 307/2017.
Art. 3º - Revogar a apresentação de futura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste ativo de R\$ 27.390,12 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e doze centavos).
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
Homologado: 07/05/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CNPJ: Nº 02.776.624/0001-02
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Móveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme materiais descritos nos anexos do edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria solicitante, seguindo as condições particulares do Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a marca do produto do item 35 (OXÍMETRO DE PULSO) de "GENERAL MEDITECH/ G1B" para "MACROSUL/ MODELO UT-100"
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 77.106,12 (setenta e sete mil, cento e sessenta e doze centavos), tendo o valor da alíquota mensal R\$ 2.282,51 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), pagas imprimeiramente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a apresentação de futura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste ativo de R\$ 27.390,12 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e doze centavos).
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOSE STEFANO PAULLINO
OBJETO (Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração. Conforme Processo de Dispensa nº 001/2018, homologado em 12 (doze) de Junho de 2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº 082/2018, prorrogado o prazo de vigência do contrato para 12/06/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 77.106,12 (setenta e sete mil, cento e sessenta e doze centavos), tendo o valor da alíquota mensal R\$ 2.282,51 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), pagas imprimeiramente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a apresentação de futura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste ativo de R\$ 27.390,12 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais e doze centavos).
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020
Homologado: 13/06/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TECIFERT AGRICOLA LTDA ME
CNPJ: 26.606.226/0001-24
OBJETO: Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calciário e Fertilizante, através do termo de convênio nº 072/2020 entre o Município de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item contido no Anexo I deste Edital.
VALOR: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil, setecentos reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2021.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de JULHO do ano de 2020, na SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES, SITO À AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS nº 900 em ALTO PARAISO , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Balneário Porto Figueira	Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer)	1439,00 m²	120 dias

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 36/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3664-1320.

ALTO PARAISO-PR, 17 de JUNHO de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 027/2020
DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 12.047.514/0001-00
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS SCANIA 113, PLACA BXA-6551. FUNDAMENTAR: Inabilitação de ALTO PARAISO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO LOTE 1, DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1308/2020
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório nº 17/2020, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 da 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 17/2020, que tem por objeto a (a) Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material de higiene pessoal para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Piquiri - PR.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPOSTANTE: VALOR TOTAL
T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS R\$ 241.117,71
duzentos e quarenta e um mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP R\$ 17.997,50
dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos
BARRERA & BARRERA LTDA-ME R\$ 241.404,89
duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 104/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material de higiene pessoal para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Piquiri - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de junho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 241.117,71 (duzentos e quarenta e um mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2020.
Alto Piquiri - PR, 19 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO RONQUI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 106/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARRERA & BARRERA LTDA-ME
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e material de higiene pessoal para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Piquiri - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de junho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.997,50 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2020.
Alto Piquiri - PR, 19 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCO BARRERA FILHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 003/2020
Por este termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 003/2020, em favor da empresa, P. SPILAZ & SOUZA LTDA, nos lotes 01, 02 e 03, no valor de R\$ 15.710,00 (quinze mil setecentos e dez reais). Conforme resultado da reunião no dia 18 de junho de 2020.
Altonia, 18 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 083/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2020 de 08 de junho de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída com base no Edital de Pregão Presencial nº. 031/2020 de 08 de junho de 2020, que tinha como objeto: contratação de empresa para fornecimento de Plataforma para Informações Geográficas (PIG) para Gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº 1877 e Gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: NEOSOFF – PROJETO E SOLUÇÕES - EIRELI, com valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de junho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2020 de 04 de junho de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída com base no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2020 de 04 de junho de 2020, que tinha como objeto: contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e Material de Proteção e Segurança para uso dos Catadores de Resíduos da Associação Altoniense de Catadores de Resíduos, conforme Convênio 45000047051, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Altonia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: LEONARDO MIOTO ALVES, no Lote 01 com valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); COMERCIAL EVERLING LTDA, no Lote 02 com valor total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e noventa reais). Não houve Propostas habilitada para o Lote 03, com o mesmo deserto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de junho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASÍLIÂNDA DO SUL-PR

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PL 031/2020
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasília do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria nº 001/2020, de 07 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, o resultado do Edital de abertura dos envelopes nº 001 da Tomada de Preços nº 004/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ESTRADA RURAL), NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIÂNDA DO SUL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 09/2020, sob o termo de referência nº 004/2020, conforme ata da sessão.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE Uniformes e Material de Proteção e Segurança para uso dos Catadores de Resíduos da Associação Altoniense de Catadores de Resíduos, conforme Convênio 45000047051, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Altonia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: LEONARDO MIOTO ALVES, no Lote 01 com valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); COMERCIAL EVERLING LTDA, no Lote 02 com valor total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e noventa reais). Não houve Propostas habilitada para o Lote 03, com o mesmo deserto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de junho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020
DISPENSA Nº 030/2020
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO(A): CAIXA SEGURADORA S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 18, DECRETO Nº 61.867/1967.
VALOR TOTAL: 2.655,46 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 17/06/2020 a 17/06/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa 14/2020 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizadas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 63/20
Pregão Eletrônico: Nº 26/20
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 Horas do dia 07/07/2020. Data e horário do início da disputa 09:00min do dia 07/07/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes - Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h às 17h e de 14h às 16h.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.A. CNPJ Nº 08.023.008/00-7
AV. ANILTONIO DE MOURA FERREIRA, Nº 3115, ZONA 1-A CEP: 75588-109, Umuarama - PR, telefone: (44) 3653-0738
www.consorcioameros.org.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de prestação de serviços nº 032/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: L. C. LISSONI – FISIOTERAPIA – EIRELI- ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade de Fisioterapia, com valor constante nas tabelas CISA, conforme abaixo descrito:
Valor: até 76.800,00 (Setenta e seis mil reais) anuais
Prazo: início em 17 de junho de 2020 e término em 17 de junho de 2021.
Fundamentação: Inabilitação nº 020/2020
Umuarama, 18 junho de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.A. CNPJ Nº 08.023.008/00-7
AV. ANILTONIO DE MOURA FERREIRA, Nº 3115, ZONA 1-A CEP: 75588-109, Umuarama - PR, telefone: (44) 3653-0738
www.consorcioameros.org.br

RESOLUÇÃO Nº 019/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS, 12º R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, da Resolução nº 037/2019 (orçamento):

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – FONTE	
02.002.10.302.0002.2002	1001	
3.3.90.40.....	(40) SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – FONTE	
02.002.10.302.0002.2002	1001	
3.3.90.39.....	(37) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12º R.S. aos 18 de Junho de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
SEDE: Campo Mourão/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 26/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir mencionadas.
O Objeto da presente licitação refere-se a compra de equipamentos, materiais e peças de informática por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 78.027,00 (Setenta e oito mil, vinte e sete reais)
Data da assinatura do contrato: 27/05/2021
Vigência do contrato: 26/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 103/2020
REF. CONTRATO Nº 168/2018
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LUCAS FERREIRA PEREIRA, pessoa física inscrito no CPF nº084.296.449-42, com sede na RUA PENSEMENTA KENNEDY, 215 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Oeste PR, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e equitativo acordo de vontades, em plena capacidade de entender, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Locação de um imóvel para fornecimento de moradia ao médico participante do Programa Mais Médicos que veio para nosso município, conforme portaria nº 23 de 01/10/2013, onde cita que, fica de responsabilidade do município assegurar o fornecimento de moradia com condições mínimas de habitabilidade, por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde, (do) Processo dispensa 8/2018, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada, Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa nº 8/2018, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Aluguel do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 168/2018, a contar do dia 25 de junho de 2020 com vencimento em 24 de junho de 2021, para o presente termo aditivo, em plena capacidade de entender, mediante solicitação e justificativa constante em memorando nº 2020030317.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo dispensa 8/2018, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 168/2018.
Cruzeiro do Oeste, 08 de junho de 2020.
LUCAS FERREIRA PEREIRA
Contratado
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1.....
2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 99/2020
REF. CONTRATO Nº 192/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 08.312.078/0001-16, com sede na Av. Angelo Moreira da Fonseca nº

Atividades ambientais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI Nº 21/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020

SUMULA: Dispõe sobre a Política Ambiental do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos e normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população; altera a Lei Ordinária Municipal nº 51/2019 (Lei Municipal de Arborização Urbana); acresce complementos na Lei Ordinária Municipal nº 71/2005 (Lei do Conselho Municipal do Meio Ambiente) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

Da Política Municipal do Meio Ambiente

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º Com intuito de viabilizar o entendimento da presente Lei entende-se por:

- I - Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que condiciona a vida em todas as suas formas;
- II - Educação Ambiental: retiene-se como processos educativos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e informal, por meio dos quais o indivíduo e a coletividade de forma participativa constroem, compartilham e privilegiam saberes, conceitos, valores socioculturais, atitudes, práticas, experiências e conhecimentos voltados ao exercício de uma cidadania comprometida com a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida, para todas as espécies;

a) Educação Ambiental Informal: consiste no processo contínuo e permanente desenvolvido através de ações e práticas educativas, executadas fora do sistema formal de ensino para sensibilização, formação, mobilização e participação da coletividade na melhoria da qualidade da vida.

b) Qualidade Ambiental: alteração negativa das características do meio ambiente de modo a torna-lo desequilibrado;

IV - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade e/ou empreendimento que, direta ou indiretamente,

a) prejudica a saúde, o sossego, a segurança e o bem-estar da população;

b) cria condições negativas às atividades sociais e econômicas;

c) afete, desfavoravelmente, os recursos naturais, tais como a fauna, a flora, a água, o ar e o solo;

d) afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lance matérias ou energia que interfiram no equilíbrio ambiental e/ou estejam em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

f) ocasionar danos consideráveis aos acervos históricos, cultural e paisagístico.

V - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de poluição;

VI - Recursos Ambientais: o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e os demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações;

VII - Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição, de acordo com padrões ambientais vigentes;

VIII - Fonte Poluidora: a fonte física ou química, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, fixo ou móvel, que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes;

a) Fonte Poluidora Efetiva: aquela que efetua a poluição;

b) Fonte Poluidora Potencial: aquela que oferece risco de poluir.

IX - Impacto Local: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afete a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites ambientais estabelecidos;

X - Passivo Ambiental: corresponde à soma de toda poluição, degradação ou contaminação sofrida pelo meio ambiente resultante de atividade poluidora ou oriunda de sua desativação. Também está relacionado ao custo futuro necessário para reparar danos ambientais oriundos das atividades executadas no presente;

XI - Desenvolvimento Sustentável: é aquele que compatibiliza desenvolvimento econômico, social e ambiental em atendimento às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º Para o estabelecimento da política do meio ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - multidisciplinariedade para lidar com as questões ambientais;

II - participação comunitária na defesa do meio ambiente, exercida através do controle social e demais formas assim determinadas em lei;

III - integração com a política do meio ambiente nacional, estadual, setorial e demais ações do governo;

IV - manutenção do equilíbrio ecológico;

V - racionalização do uso do solo, água e do ar;

VI - planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;

VII - controle e fiscalização das atividades ambientais que ocasionam ou efetivamente poluídores;

VIII - proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;

IX - Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;

X - incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais;

XI - prevenção do interesse público;

XII - reparação do dano ambiental.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - o incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

II - a adequação das atividades e ações do Poder Público, econômicas, sociais e urbanas, às imposições referentes ao equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;

III - a adoção, no processo de planejamento da cidade, de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial, dos recursos hídricos e minerais mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação do solo;

IV - a diminuição dos impactos atmosférica, hídrica, sonora e estética, através de controle, mantendo dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

V - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico e turístico, entre outras;

VI - a utilização de poder de polícia em defesa da flora e da fauna, cumprindo a política de arborização e manejo do Município;

VII - a preservação, conservação e recuperação dos rios e das matas ciliares;

VIII - a garantia de crescentes níveis de qualidade ambiental da coletividade e dos indivíduos, através de provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

IX - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;

X - o incentivo aos estudos que tenham por finalidade conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, bem como a pesquisa e desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

XI - o cumprimento de normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO AMBIENTAL

Art. 4º A gestão ambiental do Município deve cumprir as diretrizes estabelecidas nos planos, manuais e demais documentos relacionados ao gerenciamento do meio ambiente.

Art. 5º O Município deve elaborar instrumentos de gestão ambiental e garantir a sua implementação, sendo eles:

- Agenda 21 (vinte e um) Local;

II - Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU);

III - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil (PMGIRCC);

IV - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

V - Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

VI - Plano Municipal de Gerenciamento de Recursos Hídricos (PMGRH).

TÍTULO II

Da Competência

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 6º Ao Município, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo para tanto:

I - planejar, desenvolver estudos e ações visando a promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

II - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;

III - elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;

IV - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

V - definir áreas prioritárias de ação governamental visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas;

VII - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e manejo de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a presente Lei, de modo que lhe compete:

I - propor, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a Política Ambiental do Município;

II - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III - estabelecer as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade ambiental;

IV - assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana, e da criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

V - estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativa à poluição atmosférica, hídrica, acústica, visual e à contaminação do solo;

VI - incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal e estadual, através de ações comuns, convênios e consórcios;

VII - conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;

VIII - regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de prestação de serviços;

IX - participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento, do uso e ocupação do solo e de outras atividades de iniciativa de outros órgãos;

X - participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

XI - exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia;

XII - promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, do armazenamento e do transporte de produtos perigosos e/ou tóxicos;

XIII - autorizar, sem conflito com outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

XIV - fixar dentro de suas competências normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XV - desenvolver o sistema de monitoramento ambiental, e normatizar o uso e manejo de recursos naturais;

XVI - avaliar níveis de qualidade ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;

XVII - promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou matos vegetais significativos;

XVIII - autorizar, de acordo com legislação vigente, o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

XIX - identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte e matos vegetais significativos;

XX - administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

XXI - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;

XXII - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XXIII - incentivar o desenvolvimento e a criação e a difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XXIV - implantar cadastro informatizado e o Sistema de Informações Geográficas (SIG);

XXV - implantar serviços de estatística, cartografia básica ou temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente;

XXVI - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais no Município.

TÍTULO III

Das Áreas de Intervenção

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DE POLUIÇÃO

Art. 8º O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substâncias, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora deverá obedecer às normas estabelecidas visando reduzir, previamente, os efeitos:

I - nocivos ou de risco à saúde;

II - nocivos ao bem-estar público;

III - danosos às propriedades públicas ou privadas;

IV - prejudiciais ao funcionamento das atividades da coletividade.

Art. 9º Ficam sob o controle da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviço e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente.

Parágrafo único. Dependem da autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as licenças, para funcionamento de atividades referidas no caput deste artigo.

Art. 10 Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente determinar a realização de estudos ambientais para a elaboração de estudos de risco antes da instalação e a operação de empreendimentos, devido às atividades que de qualquer modo possam degradar o meio ambiente, podendo os estudos serem realizados por equipe multidisciplinar, sendo obrigatório o fornecimento de instruções e informações adequadas para a sua realização.

Art. 11 A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Os necrotérios, locais de velório, cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 12 Os responsáveis pelas atividades previstas no Artigo anterior são obrigados a executar a gestão de seus resíduos sólidos, a implantar sistema de tratamento de efluentes, bem como promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

Art. 13 Quando houver a intenção de efetuar o encerramento de empreendimentos e/ou atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá ser informada por meio de procedimento a ser protocolado e dirigido à mesma.

Parágrafo único. Constatado o passivo ambiental, o encerramento do empreendimento só poderá ser iniciado perante o órgão ambiental competente após o saneamento do passivo.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO

Art. 14 Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá manifestar-se em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes, e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;

II - exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

III - apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica.

Art. 15 A execução de serviços de saneamento básico domiciliar, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e do indivíduo, que para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividade, ficam restritos ao cumprimento das determinações legais, regulamentares, recomendações, vedações e interdições

ditadas pelas autoridades ambientais ou sanitárias.

Art. 16 Os serviços de saneamento básico, como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos, obras de saneamento, e atividades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo daqueles exercidos por outros órgãos competentes.

Parágrafo único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 17 É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 18 Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados de maneira adequada, evitando qualquer tipo de contaminação.

Art. 19 Cabe ao poder público a instalação, diretamente ou em regime de concessão, de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 20 É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora de esgoto.

Art. 21 Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo das exigências de outros órgãos, tal como a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização da sua execução e manutenção dar-se-á pelo Município Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde no que for pertinente (Lei Complementar nº 6/2019, Anexo II, Item 8, inciso II), sendo vedado o lançamento de esgotos in natura a céu aberto ou na rede de águas pluviais, devendo ser exigidas dos proprietários de imóveis a construção do sistema de tratamento de efluentes.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente respeitará as competências da Secretaria Municipal de Saúde com relação à Lei Orgânica Municipal e às atribuições dos agentes sanitários.

§ 3º A fiscalização ambiental dos sistemas de tratamento de efluentes será relativa aos impactos ambientais, de modo que a insalubridade ficará sob responsabilidade da fiscalização sanitária.

Art. 21 A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano, de qualquer tipo, ocorrerão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente:

I - fica expressamente proibido:

a) depositar lixo em locais inapropriados seja em áreas urbanas ou agrícolas;

b) incomodar, queimar e dispersar lixo a céu aberto;

c) o lançamento de lixo em área de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimba e áreas erodidas;

d) o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais.

Art. 23 Os estabelecimentos comerciais, locais de coleta pública ou diretamente ao comerciante ou fabricante, obedecerão às instruções técnicas pertinentes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá estabelecer zonas urbanas, onde a seleção do lixo deverá ser efetuada em nível domiciliar, para posterior coleta seletiva;

IV - é obrigatória a coleta seletiva de resíduos recicláveis, cuja industrialização será incentivada pelo Município através de parcerias com organizações não governamentais e com a iniciativa privada.

CAPÍTULO III

DOS RESÍDUOS E REJEITOS PERIGOSOS

Art. 22 Aquela que utiliza substâncias, produtos, objetos ou rejeitos perigosos deve tomar precauções para que não sejam nocivos à saúde pública, ao meio ambiente ou diretamente ao comerciante ou fabricante, obedecendo às instruções técnicas pertinentes.

§ 1º Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante.

§ 2º Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, ou objetos, ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente, nos locais de coleta pública ou diretamente ao comerciante ou fabricante, obedecendo às instruções técnicas pertinentes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá estabelecer normas técnicas de armazenamento e transporte, organizar lista de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou proibidos, de uso no Município, bem como poderá publicar instruções para a coleta e destinação final dos mesmos.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NAS EDIFICAÇÕES

Art. 23 As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar de seus ocupantes, a serem estabelecidos no regulamento desta Lei, e em normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMMA).

Art. 24 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com as demais Secretarias, fixará normas para incentivar projetos de edificações públicas e privadas, com o intuito de estimular a economia de energia elétrica para climatização, iluminação e aquecimento de água.

Art. 25 Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I - manipulação, industrialização, armazenagens e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II - gerar resíduos de qualquer natureza que possam contaminar pessoas ou poluir o meio ambiente;

III - utilização intensiva de produtos químicos, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e a disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outros bens de interesse cultural.

Art. 26 Os proprietários e possuidores das edificações mencionadas no Artigo anterior ficam obrigados a executar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando o cumprimento das normas vigentes.

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS DE USO REGULAMENTADO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 27 Os Parques e Bosques Municipais destinados ao lazer, à recreação da população e à garantia da conservação de paisagens naturais, são considerados áreas de uso regulamentado.

Parágrafo único. As áreas de uso regulamentado serão estabelecidas por decreto, utilizando critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.

Art. 28 O Poder Público criará, administrará e implantará Unidades de Conservação (UCs), visando a efetiva proteção ambiental, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e a disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outros bens de interesse cultural.

Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônios culturais, e destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e ao turismo.

TÍTULO III

DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS

Art. 29 São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - a avaliação de impactos ambientais e a análise de riscos;

II - a cobrança de taxa de conservação e limpeza pela utilização de parques, praças e outros logradouros públicos;

III - a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico, dentro outras unidades de conservação;

IV - a Educação Ambiental;

V - a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

VI - o Controle Social exercido de forma regulamentar pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMMA);

VII - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

VIII - o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMAA);

IX - o licenciamento de atividades efêvas e potencialmente poluidoras;

X - o Relatório de Qualidade Ambiental do Município (RQAM);

XI - o Sistema de Informação Geográfica (SIG);

XII - o zoneamento ambiental;

XIII - os incentivos, financeiros e legais, à criação e ao uso de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental;

XIV - o Plano de Ação das Unidades de Conservação;

XV - e demais contribuições de melhoria ambiental.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art.

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

Processo Licitatório nº 019/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, refere-se à Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de Serviços Médicos Especializados no Pronto Atendimento e Prestação de Serviços Médicos Especializados nas Unidades Básicas de Saúde. Profissionais com formação mínima de Clínico Geral, para realizar atendimentos, todos os dias da semana, exceto sábados, domingos e feriados, conforme distribuição previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

OBJETO	PERÍODO CONTRATAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL ESTIMATIVA
Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de Serviços Médicos Especializados no Pronto Atendimento e Prestação de Serviços Médicos Especializados nas Unidades Básicas de Saúde. Profissionais com formação mínima de Clínico Geral, para realizar atendimentos, todos os dias da semana, exceto sábados, domingos e feriados, conforme distribuição previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.	06 (seis) meses	Loje I – US\$- R\$ 18.000,00 (mensal)	R\$ 192.000,00
		Loje II – PA – R\$ 14.000,00 (mensal)	R\$ 144.000,00

Fundamentação Legal: Art. 25 – Inciso I da Lei 8666/93
Autoriza a Instauração do Referido Processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 18 de junho de 2020

Osmar Berton
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o processo de inexigibilidade, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Administração e Finanças.

Mariluz, 18 de junho de 2020

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: LUCHTENBERG INSTALAÇÕES E ELETRICA EIRELI.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 041/2018
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 071/2018, referente à Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de iluminação pública, compreendendo a rede de alta, do Município de Tapejara/PR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 15/06/2020 até 15/06/2021
VALOR: R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/PR, 15 de junho de 2020.
RÓDRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

CHÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2020
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 09 de junho de 2020.
Munícipalizador Bernardino "Noel do Piaó" Presidente
Mateus Barreto de Oliveira 1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2020
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Silvestre Prichalski a atual Rua Projetada "E", localizada no Jardim Ibis, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de junho de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Piaó" Presidente
Mateus Barreto de Oliveira 1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2020
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Joaquim José de Almeida a atual Servidão de Passagem – Lote "D" e seus prolongamentos, localizada no Parque Estância, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de junho de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Piaó" Presidente
Mateus Barreto de Oliveira 1º Secretário

CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 190/2020

Nomear para a Função de Coordenador da Base de Goiandei, Estado do Paraná, a Sr. **ELISÂNDELA RODRIGUES DELGADO**.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 4ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Nomear a Sr. **ELISÂNDELA RODRIGUES DELGADO**, brasileira, Insuficiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.833.797-4, INSS/PR, inscrita no CPF sob nº 068.779.149-96, admitida em 01/06/2020 na função de Enfermeira Intervencionista, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 147/2020 - CIUENP, para a função de Coordenador da Base do CIUENP do Município de Goiandei/PR, a contar de 01/06/2020.

Art. 2º. Tal nomeação se faz necessária pelo motivo da ampliação de uma UTI móvel na Base Descentralizada do Município de Goiandei e o Coordenador do CIUENP está lotado na REGIONAL DE UMUARAMA/PR e não ter condições de estar atuando na Base Descentralizada da REGIONAL DE CAMPO MOURÃO, podendo solucionar os problemas das ambulâncias com mais rapidez autorizando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Regional citada.

Art. 3º. A título de remuneração, a ora nomeada receberá gratificação no importe de 10% (dez por cento) sobre seu piso salarial base, isto nos termos do estabelecido na Cláusula nº 39, do Estatuto do CIUENP, bem como no Anexo I do Estatuto do Consórcio Público.

Art. 4º. A cidade designada não prejudicará o exercício do emprego público da ora designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício, ou seja, a partir de 01 de junho de 2020.

Umuarama - PR, 09 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1.709/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir vagas dentro do quadro de servidores do Município.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 031/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir vagas dentro do quadro de cargos de Servidores do Município de Icaraima, como segue:

CARGO	PROVIMENTO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL
		Existentes	Novas	
1 Colôtor de Lixo/40	Efetivo	03	03	06

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a chamar candidatos aprovados no concurso 001/2019 nas vagas de Cadastro de Reserva (CR), como segue:

CARGO	PROVIMENTO	VAGAS
Operador de Máquina Pesada	Efetivo	01

Parágrafo Único. As vagas que estão sendo abertas farão parte do quadro de cargos de salários dos Servidores do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 16 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

Processo Licitatório nº 020/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 002/2020, refere-se à Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

OBJETO	PERÍODO CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PLANTONISTAS	PREÇO UNITÁRIO PLANTÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL ESTIMATIVA
Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.	12 (doze) meses	05 (cinco) médicos (plantões)	R\$ 1.200,00 (MIL DOIS REAIS)	R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Fundamentação Legal: Art. 25 – Inciso I da Lei 8666/93
Autoriza a Instauração do Referido Processo como Inexigibilidade de Licitação.

Mariluz, 18 de junho de 2020.

Osmar Berton
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o processo de inexigibilidade, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Administração e Finanças.

Mariluz, 18 de junho de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/ME
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição (contratação) prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva dos veículos lotados na Secretaria de Obras e Urbanismo, do Município de Xambre, Estado do Paraná, com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 03/07/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 015, 14, de 30 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente edital e de seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.xambre.pr.gov.br/>, no link licitações. Ao baixar o edital o interessado poderá ou não realizar seu cadastro para envio de informações pertinentes ao Edital, caso não a faça será de sua inteira responsabilidade acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro o Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321306, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 13h00min.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, PR, 18 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO EDEVALDO DELAI
Prefeito Municipal Progeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
TERMO DE BASTIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
Nº 003/2020
MUNICÍPIO MARTIN MATTHEUSO, portador do CPF nº 418.376.976-3, casado, aprovado no Concurso Público Instituído pelo Edital de Edital nº 006/2019 de 11 de dezembro de 2019, para o cargo de Analista de Serviço Público, em virtude de ter sido aprovado em 1ª opção, e ter sido nomeado para o cargo em 18 de junho de 2020, sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME, aqui denominado Contratada, resolveu adotar o presente instrumento, conforme o seguinte:
Cláusula Primeira: Considerando alterações nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado, o presente contrato, conforme o item 1 do Edital (ITEM 1) do lote 1 – (ÓLEO DIESEL COMUM), passando de R\$ 2,85 P/ R\$ 3,03 e valor do item 2 do mesmo lote, (ÓLEO DIESEL S10), passando de R\$ 2,89 para R\$ 3,19, alterando o valor do contrato de R\$ 1.051.806,61 (um milhão e cinquenta e um mil e oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos), para R\$ 1.1.108.610,44 (um milhão, cento e nove mil e seiscientos e dez reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 58, § 1º c/c Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 17 de junho de 2020
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Leandro Ferreira Borlim
Proprietário
Contratada
Testemunhas:

CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 190/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 4ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ceder, a título de remuneração, gratificação no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial base à Sr. **JOCKE ROSENVELT FERREIRA**, brasileira, Insuficiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.833.714-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 071.732.189-09, admitida em 23/05/2018 na função de ENFERMEIRA INTERVENCIIONISTA, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 28/2018 - CIUENP, a qual foi designada para a função de Coordenador das Bases Descentralizadas do CIUENP na REGIONAL DE CAMPO MOURÃO/PR, pela Portaria nº 003/2020 - CIUENP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Umuarama - PR, 09 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZÉL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 139/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020 – PREGÃO Nº 20/2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafézal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA – ME, o resultado do Processo Licitatório Nº 47/2020 – PREGÃO Nº 20/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA – ME, vencedora do item 19 do LOTE 01, perfazendo um montante de R\$ 38.315,00 (trinta e oito mil e trezentos e dezesseis reais), o resultado do Processo Licitatório nº 47/2020 – PREGÃO Nº 20/2020, que tem como objeto a Aquisição de material de expediente para atender às secretarias do Município de Cafézal do Sul, Paraná.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafézal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2020 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2020
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 07/07/2020.
PAGOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$126.162,60 (cento e seis mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 18 de Junho de 2020.
Luana Beatriz Bernardi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 046/2020
Ratifica a atualização do valor da LVC base de cálculo para Custeio do Serviço de Iluminação Pública a partir de abril do ano de 2020, no âmbito do artigo 217 da Lei Complementar 061/2012, bem como, a tabela atualizada dos percentuais de cobrança por faixa de consumo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 217 § único da Lei Complementar 061/2012, Código Tributário Municipal, DECRETA:
Art.1º. Fica atualizado a partir de abril de 2020, pelo INPC – Índice Nacional de Precos ao Consumidor, o valor da LVC – Unidade de Valor de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, que com o índice de atualização de 2,4598 %, passa a ser de R\$ 3,49 (inventa e três reais e quarenta e nove centavos).
Art.2º. Institui tabela atualizada dos percentuais de cobrança por faixa de consumo, que teve como parâmetro, o valor atualizado da LVC, conforme especificado no artigo 1º do presente decreto.
RESOLUÇÃO
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 90 R\$ 6,53 93,01%
91 a 120 R\$ 11,77 84,99%
121 a 200 R\$ 19,84 78,78%
201 a 350 R\$ 32,16 65,60%
351 a 700 R\$ 53,91 63,73%
701 a 1000 R\$ 83,86 31,69%
1001 a 2000 R\$ 84,55 30,95%
ACIMA DE 2000 R\$ 65,70 29,73%
COMERCIAL
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 70 R\$ 7,11 92,39%
71 a 90 R\$ 7,55 91,92%
91 a 120 R\$ 16,84 81,99%
121 a 150 R\$ 20,86 77,69%
151 a 200 R\$ 20,87 77,66%
201 a 350 R\$ 33,07 64,63%
351 a 700 R\$ 53,91 63,73%
701 a 1000 R\$ 83,86 31,69%
1001 a 2000 R\$ 84,55 30,95%
ACIMA DE 2000 R\$ 71,74 23,26%
INDUSTRIAL
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 70 R\$ 7,11 92,39%
71 a 90 R\$ 7,55 91,92%
91 a 120 R\$ 16,84 81,99%
121 a 150 R\$ 20,86 77,69%
151 a 200 R\$ 20,87 77,66%
201 a 350 R\$ 33,07 64,63%
351 a 700 R\$ 53,91 63,73%
701 a 1000 R\$ 83,86 31,69%
1001 a 2000 R\$ 84,55 30,95%
ACIMA DE 2000 R\$ 71,74 23,26%
SERVICO PUBLICO
CONSUMO EM KWH VALOR PERCENTUAIS DE DESCONTO
51 a 70 R\$ 7,11 92,39%
71 a 90 R\$ 7,55 91,92%
91 a 120 R\$ 16,84 81,99%
121 a 150 R\$ 20,86 77,69%
151 a 200 R\$ 20,87 77,66%
201 a 350 R\$ 33,07 64,63%
351 a 700 R\$ 53,91 63,73%
701 a 1000 R\$ 83,86 31,69%
1001 a 2000 R\$ 84,55 30,95%
ACIMA DE 2000 R\$ 71,74 23,26%
Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº072/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
TERMO DE BASTIÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
Nº 003/2020
MUNICÍPIO MARTIN MATTHEUSO, portador do CPF nº 418.376.976-3, casado, aprovado no Concurso Público Instituído pelo Edital de Edital nº 006/2019 de 11 de dezembro de 2019, para o cargo de Analista de Serviço Público, em virtude de ter sido aprovado em 1ª opção, e ter sido nomeado para o cargo em 18 de junho de 2020, sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME, aqui denominado Contratada, resolveu adotar o presente instrumento, conforme o seguinte:
Cláusula Primeira: Considerando alterações nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado, o presente contrato, conforme o item 1 do Edital (ITEM 1) do lote 1 – (ÓLEO DIESEL COMUM), passando de R\$ 2,85 P/ R\$ 3,03 e valor do item 2 do mesmo lote, (ÓLEO DIESEL S10), passando de R\$ 2,89 para R\$ 3,19, alterando o valor do contrato de R\$ 1.051.806,61 (um milhão e cinquenta e um mil e oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos), para R\$ 1.1.108.610,44 (um milhão, cento e nove mil e seiscientos e dez reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 58, § 1º c/c Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 17 de junho de 2020
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Leandro Ferreira Borlim
Proprietário
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 066/2020
NOMEAR para a função de Coordenador da Base de Goiandei, Estado do Paraná, a Sr. **ELISÂNDELA RODRIGUES DELGADO**, brasileira, Insuficiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.833.797-4, INSS/PR, inscrita no CPF sob nº 068.779.149-96, admitida em 01/06/2020 na função de Enfermeira Intervencionista, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 147/2020 - CIUENP, para a função de Coordenador da Base do CIUENP do Município de Goiandei/PR, a contar de 01/06/2020.

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, com a finalidade de dirigir e orientar os trabalhos do Processo Seletivo, da contratação temporária, aberto pelo Edital nº 001/2020 (temporário), composta pelos seguintes membros:
*GLEICE KELI DE SOUZA – Assistente Social (Fica designada: Presidente da Comissão)
*HENRIQUE AMADEU OSHIMA – Dir. Dep. de Pessoal (1º Secretário da Comissão)
*Priscila Rebeca Bezerra de Araújo – Secretária de Finanças (Suplente da presidente)
Art. 3º. As atribuições da Comissão Especial de Processo Seletivo são as seguintes:
a) Avaliar, supervisionar, orientar e fiscalizar as inscrições, currículos e trabalhos realizados para execução do Processo Seletivo;
b) Acompanhar a condução do processo seletivo, zelando pelo bom andamento do mesmo;
c) Analisar e opinar sobre a homologação final do concurso.
d) Opinar sobre possíveis prorrogações de convocação e sobre a apelação para posse caso observada a documentação requisitada até a data desse, em casos peculiares;
e) Julgar e julgar, as dúvidas e recursos porventura apresentados;
f) Acompanhar a condução do processo seletivo, zelando pelo bom andamento do mesmo;
g) Analisar e opinar sobre a homologação final do concurso.
h) Opinar sobre possíveis prorrogações de convocação e sobre a apelação para posse caso observada a documentação requisitada até a data desse, em casos peculiares;
i) Dirigir ou solucionar outras questões que insurgirem ao longo do processo.
Art. 4º. Considerando de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, sem ônus para o ente público.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Maria Helena, aos 18 dias do mês de junho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1.709/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de **Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 042/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação** no corrente exercício financeiro de 2020, incluído/alterado nos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007	MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	729	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.00.00	MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	
FONTE	003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	380.000,00	

Umuarama/PR, 18 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 213/2020
Conceder licença para tratamento de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal SERGIO GOULARTE, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.438.853-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mot. Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, no período de 10/06/2020 a 12/06/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2020
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS DO TIPO B, SERÁ EXECUTADA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA PARANÁ - CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CROQUIGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMÓRIA DESCRITIVA.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2020
CONTRATADA: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA - EPP
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ -137.696,29 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CHÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Octaviano Biazon a atual Rua Projetada "B", localizada no Parque Firenze, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 09 de junho de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Piaó" Presidente
Mateus Barreto de Oliveira 1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2020
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Joaquim José de Almeida a atual Rua Projetada "G", localizada no Parque Unidade Condomínio, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 09 de junho de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Piaó" Presidente
Mateus Barreto de Oliveira 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
MARILUZ – PARANÁ
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000

TERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO Nº 18/2019 – LIC – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICÍPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.
Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 779.882.648-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador (a) do RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 001.402.000-00, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - ME, aqui denominado Contratada, resolveu adotar o presente instrumento, conforme o seguinte:
Cláusula Primeira: Considerando alterações nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado, o presente contrato, conforme o item 1 do Edital (ITEM 1) do lote 1 – (ÓLEO DIESEL COMUM), passando de R\$ 2,85 P/ R\$ 3,03 e valor do item 2 do mesmo lote, (ÓLEO DIESEL S10), passando de R\$ 2,89 para R\$ 3,19, alterando o valor do contrato de R\$ 1.051.806,61 (um milhão e cinquenta e um mil e oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos), para R\$ 1.1.108.610,44 (um milhão, cento e nove mil e seiscientos e dez reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 58, § 1º c/c Art. 65 – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 17 de junho de 2020
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Leandro Ferreira Borlim
Proprietário
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 552/2020
MODALIDADE: Instrumento por Limite Nº 012/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. GILAUDEIR GERV

Publicações Diárias

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 181, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021, O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2765 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão:..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 934) R\$ 10.000,00
08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral à Família
R\$ 25.000,00
Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
R\$ 25.000,00
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral à Família
R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 934) R\$ 10.000,00
Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
R\$ 25.000,00
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 26/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de maio de 2020.

Fornecedor: VANIA FERNANDES CELESTINO
CNPJ/CPF: 787.196.828-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA FUTURA ÁREA INDUSTRIAL, IMÓVEL DENOMINADO LOTE DE TERRA Nº 166, DA GLEBA RIBEIRÃO CONCORDIA, COM ÁREA 39,7762 HAS, CONFORME MATRÍCULA Nº 20.842 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, LOCALIZADO NA SEDE DA CIDADE DE TAPEJARA, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ E DE ACORDO COM O DIRETO Nº 004/2020 E AVALIAÇÃO EMITIDA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 115/2019.	1,00	RS 1.020.000,00	RS 1.020.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de junho de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 28/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de junho de 2020.

Fornecedor: JP FERREIRA COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.598.983.0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LATA TINTA ASFALTICA BRANCO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM C/ 18LT (PAREDE E MURO), LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO ABRAFATI.	20,00	RS 477,00	RS 9.540,00
2	LATA TINTA GELBO PREMIUM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM C/ 18LT (PAREDE E MURO), LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO ABRAFATI.	80,00	RS 305,00	RS 24.400,00
3	GALÃO THINER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	40,00	RS 54,50	RS 2.180,00
4	LATA TINTA AZUL PREMIUM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM C/ 18LT (PAREDE E MURO), LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO ABRAFATI.	40,00	RS 355,00	RS 14.200,00
5	TINTA DE 1ª LINHA PISO, COR CINZA CHUMBO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 18LT, LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO ABRAFATI.	25,00	RS 212,00	RS 5.300,00
6	LATA TINTA BRANCO STANDER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM C/ 18LT (PAREDE E MURO), LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO ABRAFATI.	18,00	RS 193,00	RS 3.474,00
7	TINTA DE 1ª LINHA, ESMALTE, AZUL, A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM C/ 18LT, 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO ABRAFATI.	25,00	RS 290,00	RS 7.250,00
8	FITA CREPE BRANCA P/ MASCARAMENTO DE PINTURA, NO MÍNIMO 50X50MM	50,00	RS 9,80	RS 490,00
9	LATA TEXTURA 25 KG LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO ABRAFATI.	50,00	RS 76,00	RS 3.800,00
10	ROLO LA 23 CM LA DE CARNEIRO ALTA COM CABO	30,00	RS 37,50	RS 1.125,00
11	PINCEL COM CERDAS DE 1ª LINHA, 3 POLEGADAS	20,00	RS 7,95	RS 159,00
12	PINCEL COM CERDAS DE 1ª LINHA, 3 POLEGADAS	32,00	RS 9,80	RS 313,60
13	EXTENSOR 3 METROS, POSSUI HASTE DE CHAPA METÁLICA AJUSTÁVEL E EXTENSIVEL, NO COMPRIMENTO DE ATÉ 3 METROS, PARA PINTURA	20,00	RS 39,00	RS 780,00
14	GRAFATO BARRICA DE 25KG, COM CERTIFICADO	25,00	RS 76,50	RS 1.912,50

Valor Total Homologado - R\$ 74.924,10 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de junho de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.842.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.278-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.35/0001-27, com estabelecimento à Rua da Saúde, nº 16, Distrito de Apareado do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ademir Tavares Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.642.539-0 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 825.412.649-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 038/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 14/06/2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, findando, portanto, em 14/07/2020.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 038/2019.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avançadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas:
Tuneiras do Oeste, 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM – ME
Ademir Tavares Lopes
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. Nome: José Vinícius Cuareli Alcôico
R.G.: 9.826.159-1 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 107/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ARAPOONDESSEL BOMBAS INJETORAS LTDA-EMP
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Bomba Injetora, Turbina, Bicos Injetores e Interceptor à frota municipal, conforme Anexo I do Edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de junho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 327.380,00 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 23/2020.
Alto Piquiri - PR, 19 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDUARDO ALVES BIANCHIN
Representante Legal da Empresa
Contratado
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 108/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DHM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Bomba Injetora, Turbina, Bicos Injetores e Interceptor à frota municipal, conforme Anexo I do Edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de junho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 23/2020.
Alto Piquiri - PR, 19 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ALANA CAROLINA LUCIANO
Representante Legal da Empresa
Contratado

Câmara Municipal de Umarama

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2017	
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA-PR.
CONTRATADO	- FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, CNPJ 04.166.662/0001-97
OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o prazo de execução da prestação dos serviços de agente de integração para operacionalização de estágio supervisionado na câmara municipal de Umarama, Estado do Paraná, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições do nível médio, nível superior, educação especial e ensino técnico, a partir de 19 de junho de 2020 até 19 de junho de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas. CLÁUSULA TERCEIRA - O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.65.99 - desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis de ensino.
Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato	- 15 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e das outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 21.675,32 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:
Órgão:..... 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$ 21.675,32
1012212312031 Administração geral da saúde 21.675,32
02 2620 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 21.675,32
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão recursos o excesso de arrecadação apurado em desconexão de receita proveniente de tributos municipais, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, regulamentado pelo Decreto 072/2020.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa SUPERMIX CONCRETO S/A, CNPJ nº 34.230.979/0098-39, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a renovação da Licença de Operação nº 21487, com validade até 16/12/2020, para as atividades de usinagem de concreto, instalada à Rua Projeteada B, S/N, Quadra 3, Lotes 5 e 25, CEP:87.500-000, Parque Industrial III Norte, no Município de Umarama/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa SUPERMIX CONCRETO S/A, CNPJ nº 34.230.979/0098-39, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação nº 21487, com validade até 16/12/2020, para as atividades de usinagem de concreto, instalada à Rua Projeteada B, S/N, Quadra 3, Lotes 5 e 25, CEP:87.500-000, Parque Industrial III Norte, no Município de Umarama/PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 182/2020.
Homologa Laudo elaborado pela Comissão Especial de Avaliação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Decreto nº 176/2020 que constitui Comissão Especial para avaliação de Bens móveis do Município de Pérola, para fins de alienação;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão constituída através do Decreto nº 176/2020.
Art. 1º A homologação de que trata o caput deste artigo é para fins de alienação dos bens declarados inservíveis para o serviço público municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade de leilão.
Art. 2º O Laudo mencionado no artigo anterior, foi elaborado em 17 de junho do corrente ano pela Comissão já mencionada a qual visionou os bens e efetuou a avaliação, conforme descreve laudo de avaliação em anexo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

ANEXO I - DECRETO Nº 182/2020
LOTE 01 (01 um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL, marca GM / ZAFIRA CD 2.0, ano de fabricação 2003, modelo 2003, chassi 9BG1T75F03C178760, RENAVAL 00819564419, placa MDI-3F51, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
LOTE 02 (01 um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca SCANIA / K112 33, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi 9B5K4X2B03454434, RENAVAL 00243077157, placa GPV 3303, cor branca, 305cv, combustível diesel, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
LOTE 03 (01 um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / O 400 RSL, ano de fabricação 1995, modelo 1995, chassi 9BM664185C082339, RENAVAL 00638334330, placa BWC 6899, cor branca, 354cv, combustível diesel, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
LOTE 04 (01 um) Suzuki veículo tipo PAS / ONIBUS, marca MARCOPOLO, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, motor Mercedes-Benz / O-400 RSD PL, potência de 354 CV, combustível diesel, ar condicionado em perfeito funcionamento, diferencial em bom estado, suspensão em ótimo estado, pneus em bom estado, possui câmbio, motor e eixos novos, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
LOTE 05: TANQUE RODOVIÁRIO para transporte de leite; ano 2006; marca Tecnoflor; modelo TR4000; tomato redondo; com capacidade para 4000 litros; no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 3.000,00 (Três Mil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 733/2018, em face do fornecedor MASSA FALIDA MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo notificado para no prazo de 10 (dez) dias corridos, efetuar o recolhimento da multa determinada no Processo Administrativo acima descrito, conforme Decisão Administrativa proferida em 21/05/2020, ou se desejar, apresente Recurso Administrativo, no mesmo prazo, à Junta Julgadora de Recursos Administrativos - JURAP, a ser protocolado na sede do PROCION-UMUARAMA.
Cumpridos os prazos e lites que o não recolhimento do valor da multa no prazo acima citado, será o débito inscrito em dívida ativa, para subsequente cobrança judicial executiva.
Salienta-se ainda que deverá ser incluído o nome do fornecedor, no cadastro de fornecedores deste Órgão, conforme o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e artigos 57 e 58 de Decreto Federal nº 2.181/97.
Umarama/PR, 18 de junho de 2020.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 40/2019, em face do fornecedor OITI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umarama/PR, 18 de junho de 2020.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 1144/2018, em face do fornecedor QIBEX COMPUTADORES, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umarama/PR, 18 de junho de 2020.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 1189/2018, em face do A.M. DA SILVA - SERVIÇOS DE COBRANÇA, CNPJ n. 17.119.518/0001-41, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 15/07/2020 às 10:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de proposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umarama/PR, 18 de junho de 2020.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 1189/2018, em face do A.M. DA SILVA - SERVIÇOS DE COBRANÇA, CNPJ n. 17.119.518/0001-41, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 15/07/2020 às 10:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de proposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umarama/PR, 18 de junho de 2020.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 161/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:

- I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 161 DE 16/06/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 117/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a 04(quatro) meses de contrato,
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:228 – F: 300001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:229 – F: 00001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:02/06/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 085/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S. Z. SCHULZ & CIA LTDA – EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 103.500,00 (cento e três e quinhentos reais) referente a 05(cinco) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:228 – F: 300001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:229 – F: 300303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:14/05/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 178/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IPG – INSTTUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite dos 25%, o valor anual de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a 06(seis) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de até 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 228 - F: 300001
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 229 - F: 00001
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:05/06/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 143/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IPG – INSTTUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite dos 25%, o valor anual de até R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) para até R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) referente a 07(sete) meses, passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), para até R\$ 495.300,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 228 - F: 300001
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 229 - F: 00001
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:05/06/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 100/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA ROSELI HINO KARIA & CIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 8.750,00(oito mil setecentos e cinquenta reais) referente a 05(cinco) meses e contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:228 – F: 300001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:229 – F: 00001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:21/05/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 128/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de Dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais) referente a 04(quatro) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:22/05/2020.
Umuarama, 18 de junho de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial nº 028/2020.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I.
DO VALOR – R\$ 33.873,00.
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA 75.113.33
Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 01/07/2020 até às 10h00min.
Abertura das Propostas: 01/07/2020, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 17 de junho de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 214/2020.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº15/2020 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 15/2020 PMP, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para todas as Secretarias do Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
CANCELO BRANCO INFORMATICA LTDA 915,40
PAPIROS MOVEIS E ELETRÔS EIRELLI ME 2.350,42
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA 75.113.33
MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA 1.623,00
PAULO CESAR LOPES MARCELINO EIRELLI 1.684,40
Art. 2º. Fica declarado fraccassado o item 02 lote 02 do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial n.º15/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
 Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
 EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº. 10/2020

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU COM VEÍCULO DESTA CÂMARA, SEM A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores **ADRIANO CARDOSO DA SILVA, AMAURI PEREIRA SANTOS E EDSON BOTELHO** a se deslocarem em viagem para a cidade de Foz do Iguaçu, com uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal no dia 19 de junho do corrente ano de 2020, onde participarão de reunião na Receita Federal para recebimento de doçoes ao Município de Xamburé.

Art. Segundo- Fica o Vereador **AMAURI PEREIRA SANTOS** responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.

Art. terceiro- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

JOSÉ WILSON DA CUNHA
-VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM
-1º SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-2º SECRETÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 014, DE 18 DE JUNHO DE 2020
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 17 de outubro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
N. INSC. N O M E CLASSIF.
109978 MARCELO CANAME HIRATA TAKIZAWA 6º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 19 de junho de 2020 a 03 de julho de 2020 (dia útil e em horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MEF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame adicional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Certidão Cível e Criminal do Estado;
j) Certidão Cível e Criminal da União;
k) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Certificado Militar (para sexo masculino);
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Carteira do Conselho de Classe;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória.
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006, de 11 de dezembro de 2019.
Tapejara/Pr, 18 de junho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
DECRETO Nº. 1768 /2020
Súmula: Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presencial na rede municipal de ensino de Tapira-Pr como medida preventiva a disseminação do COVID-19.
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, Claudio Sidney de Lima, no uso das atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019,
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná.
Considerando a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19
Considerando o Decreto Municipal nº 1.737/2020 onde em seu Art.7º § 1º determina permanência da suspensão às aulas presenciais nas instituições de ensino municipais;
Considerando a Deliberação nº 02/2020 – CEE/PR que autoriza a realização de atividades não presenciais para Educação Infantil. Essa autorização abrange de 0 a 5 anos, curso Creche e Pré-Escola.
O Prefeito do Município de Tapira, Claudio Sidney de Lima, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Estabelece o Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tapira Paraná para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).
Art. 2º O Regime Especial de Aprendizagem não presencial será estabelecido a partir do dia 22 de abril de 2020, enquanto durar a interrupção das atividades escolares no Estado do Paraná devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Educação normatizar as atribuições de funções para os órgãos e profissionais envolvidos, bem como organizar, em parceria com Equipes Diretivas, Pedagógicas e Professores, o trabalho pedagógico que será desenvolvido com os alunos.
Art. 4º As aulas presenciais estarão suspensas a partir de 23 de março de 2020 até a publicação de novo Decreto Municipal autorizando o retorno, pautado em legislação específica do Governo do Estado do Paraná e/ou do Conselho Estadual de Educação;
Art. 5º. Fica convocado para retorno as atividades de forma semi-remota todos os profissionais que exercem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, cargo de confiança, salvo aqueles que estiverem de licença prêmio e licença maternidade. A fim de garantir o estabelecimento e sucesso do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.
§1 A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o trabalho totalmente remoto em caso de agravamento da situação municipal em relação à pandemia do Coronavírus (COVID-19), sendo as normas definidas através de Instrução Normativa;
Art. 6º. As Instituições que ofertam Ensino Fundamental poderão solicitar validação das atividades não presenciais como período letivo nos termo da Deliberação CEE-PR 01/2020.
Parágrafo Único – As Instituições que ofertam Educação Infantil deverão também planejar e encaminhar atividades, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes com o objetivo mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e apoiar suas famílias, conforme Lei nº 12.796 que garante os 60% de aulas presenciais.
Art. 7º. Fica autorizado, partir da publicação da Deliberação nº 02/2020 – CEE/PR em 01/06/2020 as atividades não presenciais para Educação Infantil.
Art. 8º. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.743/2020 todos os servidores ficam obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde.
Art. 9º Confeção e entrega de material via correio eletrônico (email), facebook da escola, whatsapp dos pais ou responsáveis dos alunos. Aula Paraná, Vídeos Aulas (Editora Positivo).
Art 10º Atividades confeccionadas pela escola juntamente com seus professores na forma impressa e apostila da Editora Aprende Brasil – Positivo que serão entregues aos pais ou responsáveis, se comprometendo os mesmos, a retirarem na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado.
Art 11º Cada instituição de ensino municipal deverá fazer a comprovação do material e conteúdo pedagógico proposto/entregue, junto ao Conselho Escolar que deverá aprovar e entregar em ata devidamente assinada pelo conselho a Secretaria Municipal de Educação.
Art 12º Período compreendido entre 23/03/2020 a 07/04/2020 será considerado antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme Decreto Estadual nº 4.258/2020.
Art 13º Os Estagiários estão dispensados do comparecimento a partir do dia 23/03/2020 sem prejuízo nos termos do Decreto nº 018/2020 e 029/2020.
Art.14º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 1.752/2020.
Tapira Paraná 15 de junho de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 01 e 02 DO CEE.
Instrução Normativa 02/2020
A Secretária Municipal de Educação de Tapira, Angela Aparecida da Silva Munhoz Piori, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República, a Deliberação nº 01/2020 de 31/03/2020 e 02/2020 de 01/06/2020 do Conselho Estadual do Estado do Paraná e, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.737/2020 que dispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não presencial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tapira, Paraná através do presente,
Instrução Normativa
1.Para fins desta instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem não presencial:
1.1.Atividades desenvolvidas pelos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental – séries iniciais e suas modalidades as quais servirão de roteiro de estudo domiciliar, com a mediação da família ou responsável;
1.2.Essas atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;
1.3.As atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaenses – CREP;
1.4.Aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógica contendo conteúdos, objetivos, estratégia, definição de carga horária. Serão elaboradas pelo professor com a colaboração da equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e equipes pedagógicas das escolas.
1.5.Terão intervenção pedagógica dos professores por meio de orientações impressas, vídeo aulas, aula Paraná, lives, áudio chamadas, correio eletrônico e outras formas de interação promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e responsável para a realização das atividades.
1.6.Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presenciais para o ensino fundamental a partir do dia 22/04/2020 conforme Deliberação nº 01/2020-CEE.
1.7.As instituições que ofertam Educação Infantil que planejaram e encaminharam atividades de forma não presencial, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes a partir de 22/04/2020, linha com o objetivo manter o vínculo família e escola as instituições de ensino de Educação Infantil deverão manter a suspensão do Calendário Escolar, conforme Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR até a data da publicação da Liberação n 02/2020 – CEE/PR.
2.A família deverá retirar as atividades no estabelecimento de ensino, observando o cronograma de entrega pré-estabelecido;
A família deverá retirar as Atividades de Aprendizagem não presencial seguindo criteriosamente o cronograma do estabelecimento de ensino em que o discente encontra-se devidamente matriculado, bem como a organização para retirada e entrega das mesmas;
3. A correção da atividade assegurará a frequência (anos iniciais e educação infantil) e atribuição de notas (anos iniciais), implicando na conclusão do ano escolar de 2020.
4. Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presencial, ficam instituídas as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:
5.São atribuições da Equipe da Secretaria Municipal de Educação:
5.1.Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das Atividades de aprendizagem não presenciais para análise e aprovação;
5.2.Desenvolver Plano de Ação Pedagógica destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, considerando para tanto os meios virtuais de atendimento ao educando;
5.3.Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de redes sociais ou telefone;
5.4.Propor atividades diferenciadas e compatíveis aos Planos de Ação Pedagógica; organizar com apoio das equipes das escolas e dos professores o material que o aluno utilizará nesse período de aulas não presencial.
5.5.Disponibilizar as Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático (folhas A4, cópias, impressões) e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;
5.6.Divulgar as famílias, pelos meios de comunicação, de que forma ocorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não presencial;
5.7.Convocar o Conselho Municipal de Educação para dar ciência sobre a presente Instrução Normativa, lavrando em ata os apontamentos realizados no decorrer da mesma;
5.8.Realizar reuniões on-line para suporte e alinhamento das ações junto as equipes gestoras;
5.9.Encaminhar modelo de planilha para controle de frequência ou participação de estudantes nas atividades propostas pelos professores;
5.10.Recolher semanalmente as planilhas de controle de frequência ou participação dos estudantes, analisar os dados e discutir os resultados com as equipes gestoras das instituições;
6.São atribuições da Equipe Diretiva e Pedagógica das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil:
6.1.1. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presencial de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;
6.1.2. Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento do material;
6.1.3.Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;
6.1.4.Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;
6.1.5.Garantir a segurança dos servidores exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal nº1743/2020, e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
6.1.6.Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presencial, no sentido que os planejamentos sejam desenvolvidos de forma, que todos os alunos da mesma série/ano tenham acesso aos mesmos conteúdos.
6.1.7.Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento e das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes.
6.1.8.Informar, através de reunião virtual, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;
6.1.9.Coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
6.1.10.Contatar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
6.12. Informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
6.13. Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas (canal do youtube, whatsapp, TV aberta, Google,Aula Paraná, apostila e vídeo aula da Editora Aprende Brasil -Positivo, dentre outros.
6.14. Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.
6.15. Monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo as planilhas de comprovação da frequência atividades dos alunos e participação dos professores no processo;
6.16. Acompanhar a efetiva participação do professor, registrando as ocorrências na frequência no relatório mensal de faltas garantindo a presença para o professor que participou da implementação, das aulas não presenciais: planejamento, gravação de live, confecção de material didático, atendimento remoto aos pais.
6.17 Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;
6.18 Encaminhar aos professores modelo de planilha de frequência e participação dos estudantes, recolher semanalmente a mesma e encaminhar a Equipe da Secretaria Municipal de Educação.
6.19. Protocolar no NRE para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Maringá, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.
7.São atribuições do Professor, em seu efetivo horário de aula:
7.1. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido exclusivamente para o período de atendimento não presencial, levando em conta o tempo e grau de dificuldade de ser realizada.
7.2.Realizar a gravação de vídeo aula (de acordo com a apostila semanal do estudante), lives, chats, aula Paraná e demais formas de interação criativas que estimule o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais, promovendo essa mediação, ficando à disposição via virtual (e-mail, watsApp, ou telefone), em seu horário de trabalho (remoto ou semi remoto), para esclarecimentos de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;
7.3.Desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constará as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação diária do aluno, sendo assim a equipe pedagógica deverá ser comunicada caso não haja devolutiva do aluno.
7.4. Comparecer a escola em seu horário de trabalho, mantendo distanciamento social e observando as normas de saúde estabelecida pela OMS (Organização Mundial de Saúde).
7.5.O professor de sala de apoio, Sala de Recursos Multifuncional deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;
7.6.Esses profissionais da Educação deverão viabilizar a melhor forma de atendimento virtual a seu educando e familiares;
7.7.Os professores responsáveis pelas disciplinas de Educação Física, Arte, Ensino religioso, informática e inglês deverão preparar no mínimo uma atividade semanal para cada turma de sua responsabilidade e também realizar a interação virtual para explicação e esclarecimentos da atividade proposta.
7.8.O professor que atua na Educação de Jovens e Adultos – EJA. Organizar as atividades de acordo com o nível de aprendizagem de cada um.
7.9.A avaliação para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:
I - Utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;
II - registro dos resultados das avaliações como forma de dar seqüência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.
III - o registro e realização das atividades por parte dos estudantes com suas famílias ou responsáveis para que os professores possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.
8.O Professor que se enquadrar no grupo de risco, conforme Decreto Estadual nº4230 de 16/03/2020, poderão preparar as suas atividades de acordo com as Instruções desta Normativa, de forma remota, devendo agendar horário no mínimo uma vez por semana com a Equipe Pedagógica para recebimento de instruções necessárias ao seu trabalho pedagógico;
9.Fica garantida a educação infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.
10.A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implementação do regime especial neste ato disciplinado.
11. Os casos omissos referentes a essa normativa serão discutidos na Secretaria de Educação e Cultura juntamente com Equipes Pedagógicas de cada escola.
12.A presente Normativa entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data 22 de abril de 2020 e terá vigência enquanto perdurar o Regime Especial de Aprendizagem Remota.
Tapira 15 de junho de 2020.
Angela Aparecida da Silva Munhoz Piori
Secretária Municipal de Educação e Cultura